



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO XXXVI — Nº 075

QUARTA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 1981

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18

Dispõe sobre aposentadoria especial para professores e professoras.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O item III do art. 101 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço, ressalvado o disposto no art. 165, item XX.”

Art. 2º O Art. 165 da Constituição Federal é acrescido do seguinte dispositivo, passando o atual item XX a vigorar como XXI:

“XX — a aposentadoria para o professor após 30 anos e, para a professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral.”

Brasília, 30 de junho de 1981. — A MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS: *Nelson Marchezan*, Presidente — *Haroldo Sanford*, 1º-Vice-Presidente — *Freitas Nobre*, 2º-Vice-Presidente — *Furtado Leite*, 1º-Secretário — *Carlos Wilson*, 2º-Secretário — *José Camargo*, 3º-Secretário — *Paes de Andrade*, 4º-Secretário. A MESA DO SENADO FEDERAL: *Jarbas Passarinho*, Presidente — *Passos Pôrto*, 1º-Vice-Presidente — *Gilvan Rocha*, 2º-Vice-Presidente — *Cunha Lima*, 1º-Secretário — *Jorge Kalume*, 2º-Secretário — *Itamar Franco*, 3º-Secretário — *Jutahy Magalhães*, 4º-Secretário.

SUMÁRIO

1 — ATA DA 148ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE JUNHO DE 1981

Sessão solene destinada à promulgação da Emenda Constitucional que dispõe sobre aposentadoria especial para professores e professoras.

2 — ATA DA 149ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE JUNHO DE 1981

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Apreciação de matéria

Redação final do Projeto de Lei nº 10/81-CN. Aprovada. À sanção.

2.2.2 — Discursos do Expediente

DEPUTADO GÉRSO CAMATA — Difamação que vem sendo feita pelo Governador de Rondônia aos capixabas que residem naquele Território.

DEPUTADO ISAAC NEWTON — ICM cobrado no Território de Rondônia.

DEPUTADO LÚCIO CIONI — Considerações sobre as dificuldades que atravessa o País.

DEPUTADO MURILO MENDES — Discriminação que estaria ocorrendo em relação a inativos do Ministério da Saúde, no Estado de Alagoas. Defesa da paridade entre ativos e inativos dentro do serviço público.

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS — Movimentação patronal contra os cursos de comunicação social, especialmente aqueles de habilitação em jornalismo.

DEPUTADO EDSON VIDIGAL — Homenagem ao Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite, na oportunidade em que se afasta do serviço ativo das Forças Armadas.

DEPUTADO ANTÔNIO MAZUREK — Reajuste das prestações dos mutuários do Sistema Financeiro de Habitação.

DEPUTADO MILTON BRANDÃO — Apelo às autoridades que menciona em favor do Nordeste.

DEPUTADO ALBÉRICO CORDEIRO — Apelo à Direção do Banco do Brasil, em favor de financiamento para pescadores de Alagoas.

DEPUTADO ANTÔNIO DIAS — Exaltação da arte e cultura desenvolvida pelo Grupo Folclórico Banzê, da cidade de Montes Claros — MG.

DEPUTADO JUAREZ FURTADO — Crise financeira por que passa a indústria madeireira de Santa Catarina.

DEPUTADO MODESTO DA SILVEIRA — Considerações sobre a lepra, baseado em documentos escritos pelo Dr. André de Paula.

DEPUTADO DASO COIMBRA — Artigo do jornalista Ibrahim Sued sobre a defesa do consumidor.

DEPUTADA CRISTINA TAVARES — Condenação do Padre Reginaldo Veloso pela Auditoria Militar de Pernambuco.

DEPUTADO CARLOS SANTANA, como Líder — Deliberação da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados sobre convocação de Ministros de Estado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

DEPUTADO ALCEU COLLARES, como Líder — Documento intitulado “Frente Nacional dos Partidos de Oposição” — FRENAPO, para alcançar objetivos que especifica.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor Executivo

HELVECIO DE LIMA CAMARGO
Diretor Industrial

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 800,00
Ano Cr\$ 1.600,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 2.500,00
Ano Cr\$ 5.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 10,00

Tiragem: 3.500 exemplares

SENADOR FRANCO MONTORO, como Líder — Apelo de paz às nações do Oriente Médio.

DEPUTADO CARLOS ALBERTO, como Líder — Considerações sobre o pronunciamento do Deputado Alceu Collares, feito na presente Sessão.

DEPUTADO AUDÁLIO DANTAS, como Líder — Considerações sobre o discurso de seu antecessor na tribuna.

DEPUTADO ALCEBIÁDES DE OLIVEIRA — Contratos de financiamentos internos e externos a ser feito pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, destinados ao setor de obras rodoviárias.

2.2.3 — Comunicação da Presidência

— Aprovação, por decurso de prazo, dos Decretos-lei nºs 1.834 a 1.837, de 1980.

— Prejudicialidade, por decurso de prazo, das Propostas de Emenda à Constituição nºs 5 e 6, de 1981.

— Convocação de sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de agosto vindouro, às 11 horas, com Ordem do Dia que designa.

Ofícios

— De Presidentes de Comissões Mistas, solicitando prorrogação de prazo para apresentação de seus pareceres. **Deferidos.**

2.3 — ORDEM DO DIA

2.3.1 — Leitura das Propostas de Emenda à Constituição

— Nº 34, de 1981, que dá nova redação ao item VI do art. 13 da Constituição Federal e dispõe sobre subsídios de deputados estaduais.

— Nº 35, de 1981, que altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime do Governo parlamentar.

2.3.2 — Designação das Comissões Mistas. Fixação de calendário para a tramitação das matérias.

2.4 — ENCERRAMENTO

3 — RETIFICAÇÃO

— Ata da 132ª Sessão Conjunta realizada em 16-6-81.

4 — COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

— Ata de reunião.

— Portarias do Presidente da Comissão.

ATA DA 148ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE JUNHO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÓRTO

ÀS 10 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS SENADORES:

Laelia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Ramundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furlan — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caixeta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Lenoir Vargas — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS:

Acre

Aluízio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antônio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP; Manoel Ribeiro — PDS; Nélito Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Epitácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Adauto Bezerra — PDS; Antônio Moraes — PP; Cesário Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leonor Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Studart — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florencio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud — PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Murilo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollemberg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertuliano Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Lomanto — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odolfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darcílio Ayres — PDS; Dasso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Christóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Na-

varro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Jayro Maltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezend Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bentô Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglió — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Arténjr Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio Grande do Sul

Alcebíades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB.

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Declaro aberta a sessão.

A presente sessão do Congresso Nacional foi convocada com a finalidade de, solenemente, promulgar-se a Emenda Constitucional que dispõe sobre aposentadoria especial para professores e professoras.

A Emenda Constitucional, cujo curso ora chega a termo, originou-se da Proposta de Emenda à Constituição nº 9, de 1981, de autoria do Sr. Deputado Álvaro Valle e de outros Srs. Parlamentares, que tramitou em conjunto com as Propostas nºs 8, 10 e 14, de 1981, de iniciativa, respectivamente, dos Srs. Deputados: Álvaro Dias, Júnia Marise e Iranildo Pereira.

Para o estudo das propostas foi designada Comissão Mista composta dos Srs. Senadores: Raimundo Parente, Aderbal Jurema, Lomanto Júnior, João Calmon, Lenoir Vargas, Jutahy Magalhães, Mauro Benevides, Humberto Lucena, Evandro Carreira, Gastão Müller e Afonso Camargo; e dos Srs. Deputados: Carlos Alberto, Rômulo Galvão, Bezerra de Melo, Hélio Campos, Oswaldo Coelho, Celso Peçanha, Cláudio Strassburger, Júnia Marise, Iram Saraiva, Ruben Figueiró e Carlos Sant'Ana.

Coube a Presidência da Comissão ao Sr. Senador Mauro Benevides; a Vice-Presidência, ao Sr. Senador Lenoir Vargas e a função de Relator ao Sr. Deputado Celso Peçanha.

O Plenário aprovou a matéria em dois turnos, observado o "quorum" da maioria absoluta exigida pela Constituição.

Os autógrafos da Emenda Constitucional, que tomará o número 18, acham-se sobre a mesa.

Deles foram preparados cinco exemplares, destinados, respectivamente, ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ao Supremo Tribunal Federal, à Presidência da República e ao Arquivo Nacional.

O Sr. Primeiro-Secretário fará a leitura da Emenda Constitucional nº 18 e, em seguida, proceder-se-á à assinatura dos autógrafos.

É lida a seguinte

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 18

Dispõe sobre aposentadoria especial para professores e professoras.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O item III do art. 101 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço, ressalvado o disposto no art. 165, item XX."

Art. 2º O art. 165 da Constituição Federal é acrescido do seguinte dispositivo, passando o atual item XX a vigorar como XXI:

"XX — a aposentadoria para o professor após 30 anos e, para a professora, após 25 anos de efetivo exercício em funções de magistério, com salário integral."

Brasília, 30 de junho de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Convido o nobre Deputado Nelson Marchezan, Presidente da Câmara dos Deputados, a apor sua assinatura, em primeiro lugar, na Emenda Constitucional.

(Assinam a Emenda Constitucional o Presidente da Câmara dos Deputados e o Presidente do Senado Federal.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Convido os demais membros das Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal a aporem suas assinaturas na Emenda. *(Palmas)*

(Procede-se ao ato das assinaturas.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nos termos do art. 49 da Constituição, declaro promulgada a Emenda Constitucional nº 18.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 10 horas e 45 minutos.)

ATA DA 149ª SESSÃO CONJUNTA, EM 30 DE JUNHO DE 1981

3ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PASSOS PÔRTO**ÀS 11 HORAS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES**

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — José Guimard — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Aloysio Chaves — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — José Sarney — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvidio Nunes — José Lins — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Martins Filho — Cunha Lima — Humberto Lucena — Milton Cabral — Aderbal Jurema — Marcos Freire — Nilo Coelho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Teotônio Vilela — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Lomanto Júnior — Dirceu Cardoso — João Calmon — Moacyr Dalla — Hugo Ramos — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Tancredo Neves — Amaral Furian — Franco Montoro — Orestes Quércia — José Caveta — Henrique Santillo — Lázaro Barboza — Benedito Canelas — Gastão Müller — Vicente Vuolo — José Fragelli — José Richa — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Maria Syrlei — Arno Damiani — Paulo Brossard — Pedro Simon — Tarso Dutra.

E OS SRS. DEPUTADOS**Acre**

Aluizio Bezerra — PMDB; Amílcar de Queiroz — PDS; Geraldo Fleming — PMDB; Nabor Júnior — PMDB; Nosser Almeida — PDS; Wildy Vianna — PDS.

Amazonas

Joel Ferreira — PDS; Josué de Souza — PDS; Mário Frota — PMDB; Rafael Faraco — PDS; Ubaldino Meirelles — PDS; Vivaldo Frota — PDS.

Pará

Antonio Amaral — PDS; Brabo de Carvalho — PTB; Carlos Vinagre — PMDB; João Menezes — PP; Jorge Arbage — PDS; Lúcia Viveiros — PP;

Manoel Ribeiro — PDS; Nélcio Lobato — PP; Osvaldo Melo — PDS; Sebastião Andrade — PDS.

Maranhão

Edison Lobão — PDS; Edson Vidigal — PP; Eptácio Cafeteira — PMDB; Freitas Diniz — PT; João Alberto — PDS; José Ribamar Machado — PDS; Luiz Rocha — PDS; Marão Filho — PDS; Nagib Haickel — PDS; Temístocles Teixeira; Vieira da Silva — PDS.

Piauí

Carlos Augusto — PP; Hugo Napoleão — PDS; Joel Ribeiro — PDS; Ludgero Raulino — PDS; Milton Brandão — PDS; Paulo Ferraz — PDS; Pinheiro Machado — PP.

Ceará

Manoel Arruda; Adauto Bezerra — PDS; Antonio Moraes — PP; César Barreto — PDS; Claudino Sales — PDS; Cláudio Philomeno — PDS; Evandro Ayres de Moura — PDS; Flávio Marcílio — PDS; Furtado Leite — PDS; Gomes da Silva — PDS; Haroldo Sanford — PDS; Iranildo Pereira — PMDB; Leorne Belém — PDS; Manoel Gonçalves — PDS; Marcelo Linhares — PDS; Mauro Sampaio — PDS; Ossian Araripe — PDS; Paes de Andrade — PMDB; Paulo Lustosa — PDS; Paulo Stuard — PDS.

Rio Grande do Norte

Antônio Florêncio — PDS; Carlos Alberto — PDS; Djalma Marinho — PDS; Henrique Eduardo Alves — PP; João Faustino — PDS; Pedro Lucena — PP; Vingt Rosado — PDS; Wanderley Mariz — PDS.

Paraíba

Ademar Pereira — PDS; Álvaro Gaudêncio — PDS; Antônio Gomes — PDS; Antônio Mariz — PP; Arnaldo Lafayette — PMDB; Carneiro Arnaud

— PP; Ernani Satyro — PDS; Joacil Pereira — PDS; Marcondes Gadelha — PMDB; Octacílio Queiroz — PMDB; Wilson Braga — PDS.

Pernambuco

Airon Rios — PDS; Augusto Lucena — PDS; Carlos Wilson — PP; Cristina Tavares — PMDB; Fernando Coelho — PMDB; Fernando Lyra — PMDB; Geraldo Guedes — PDS; Inocêncio Oliveira — PDS; João Carlos de Carli — PDS; Joaquim Guerra — PDS; José Carlos Vasconcelos — PMDB; José Mendonça Bezerra — PDS; Josias Leite — PDS; Marcus Cunha — PMDB; Milvernes Lima — PDS; Nilson Gibson — PDS; Oswaldo Coelho — PDS; Pedro Corrêa — PDS; Ricardo Fiúza — PDS; Roberto Freire — PMDB; Sérgio Murilo — PDT; Thales Ramalho — PP.

Alagoas

Albérico Cordeiro — PDS; Antônio Ferreira — PDS; Geraldo Bulhões; José Alves — PDS; José Costa — PMDB; Mendonça Neto — PMDB; Muri-lo Mendes — PMDB.

Sergipe

Adroaldo Campos — PDS; Celso Carvalho — PP; Francisco Rollem-berg — PDS; Jackson Barreto — PMDB; Raymundo Diniz — PDS; Tertulia-no Azevedo — PP.

Bahia

Afrísio Vieira Lima — PDS; Ângelo Magalhães — PDS; Carlos Sant'Ana — PP; Djalma Bessa — PDS; Elquisson Soares — PMDB; Fernando Magalhães — PDS; Francisco Benjamim — PDS; Hilderico Oliveira — PMDB; Honorato Vianna — PDS; Horácio Matos — PDS; João Alves — PDS; Jorge Vianna — PMDB; José Amorim — PDS; José Penedo — PDS; Leur Loman-to — PDS; Manoel Novaes — PDS; Marcelo Cordeiro — PMDB; Menandro Minahim — PDS; Ney Ferreira — PDS; Odulfo Domingues — PDS; Prisco Viana — PDS; Raymundo Urbano — PMDB; Rogério Rego — PDS; Roque Aras — PMDB; Ruy Bacelar — PDS; Stoessel Dourado — PDS; Ubaldo Dantas — PP; Vasco Neto — PDS; Wilson Falcão — PDS.

Espírito Santo

Christiano Dias Lopes — PDS; Feu Rosa — PDS; Gerson Camata — PMDB; Luiz Baptista — PP; Mário Moreira — PMDB; Max Mauro — PMDB; Theodorico Ferraço — PDS; Walter de Prá — PDS.

Rio de Janeiro

Alair Ferreira — PDS; Alcir Pimenta — PP; Álvaro Valle — PDS; Célio Borja — PDS; Celso Peçanha — PMDB; Daniel Silva — PP; Darécio Ayres — PDS; Daso Coimbra — PP; Délio dos Santos — PMDB; Edison Khair — PMDB; Felipe Penna — PMDB; Florim Coutinho; Joel Lima — PP; Joel Vivas — PP; JG de Araújo Jorge — PDT; Jorge Cury — PTB; Jorge Gama — PMDB; Jorge Moura — PP; José Bruno — PP; José Frejat — PDT; José Maria de Carvalho — PMDB; José Maurício — PDT; José Torres — PDS; Lázaro Carvalho — PP; Léo Simões — PDS; Leônidas Sampaio — PP; Lygia Lessa Bastos — PDS; Mac Dowell Leite de Castro — PP; Marcello Cerqueira — PMDB; Marcelo Medeiros — PP; Márcio Macedo — PP; Miro Teixeira — PP; Modesto da Silveira — PMDB; Osmar Leitão — PDS; Oswaldo Lima — PP; Paulo Rattes — PMDB; Paulo Torres — PP; Pedro Faria — PP; Peixoto Filho — PP; Péricles Gonçalves — PP; Rubem Dourado — PP; Rubem Medina — PDS; Saramago Pinheiro — PDS; Simão Sessim — PDS; Walter Silva — PMDB.

Minas Gerais

Aécio Cunha — PDS; Altair Chagas — PDS; Antônio Dias — PDS; Batista Miranda — PDS; Bento Gonçalves — PP; Bias Fortes — PDS; Bonifácio de Andrada — PDS; Carlos Cotta — PP; Castejon Branco — PDS; Cristóvam Chiaradia — PDS; Dário Tavares — PDS; Delson Scarano — PDS; Edgard Amorim — PMDB; Edilson Lamartine Mendes — PDS; Fued Dib — PMDB; Hélio Garcia — PP; Homero Santos — PDS; Hugo Rodrigues da Cunha — PDS; Humberto Souto — PDS; Jairo Magalhães — PDS; João Hercúlio — PMDB; Jorge Ferraz — PP; Jorge Vargas — PP; José Carlos Fagundes — PDS; Juarez Batista — PP; Júnia Marise — PMDB; Leopoldo Bessone — PP; Luiz Baccarini — PP; Luiz Leal — PP; Luiz Vasconcelos — PDS; Magalhães Pinto — PP; Melo Freire — PP; Moacir Lopes — PDS; Navarro Vieira Filho — PDS; Newton Cardoso — PP; Paulino Cícero de Vasconcelos — PDS; Pimenta da Veiga — PMDB; Raul Bernardo — PDS; Renato Azeredo — PP; Ronan Tito — PMDB; Rosemburgo Romano — PP; Sérgio Ferrara — PP; Sílvio Abreu Jr. — PP; Tarcísio Delgado — PMDB; Telêmaco Pompei — PDS; Vicente Guabiroba — PDS.

São Paulo

Adalberto Camargo — PDS; Adhemar de Barros Filho — PDS; Airtton Sandoval — PMDB; Airtton Soares — PT; Alcides Franciscato — PDS; Alberto Goldman — PMDB; Antônio Morimoto — PDS; Antônio Russo — PMDB; Antônio Zacharias — PDS; Athiê Coury — PDS; Audálio Dantas — PMDB; Aurélio Peres — PMDB; Baldacci Filho; Benedito Marcílio — PT; Bezerra de Melo — PDS; Caio Pompeu — PP; Cantídio Sampaio — PDS; Cardoso Alves — PMDB; Carlos Nelson — PMDB; Del Bosco Amaral — PMDB; Diogo Nomura — PDS; Erasmo Dias — PDS; Flávio Chaves — PMDB; Francisco Leão — PDS; Francisco Rossi — PDS; Freitas Nobre — PMDB; Gióia Júnior — PDS; Herbert Levy — PP; Jayro Máltoni — PDS; João Arruda — PDS; João Cunha — PMDB; Jorge Paulo — PDS; José Camargo — PDS; José de Castro Coimbra — PDS; Maluly Netto — PDS; Mário Hato — PMDB; Natal Gale — PDS; Octacílio Almeida — PMDB; Octávio Torrecilla — PDS; Pacheco Chaves — PMDB; Pedro Carolo — PDS; Ralph Biasi — PMDB; Roberto Carvalho — PDS; Ruy Codo — PMDB; Ruy Silva — PDS; Salvador Julianelli — PDS; Samir Achôa — PMDB; Santilli Sobrinho — PMDB; Tidei de Lima — PMDB; Ulysses Guimarães — PMDB; Valter Garcia — PMDB.

Goiás

Adhemar Santillo — PMDB; Brasília Caiado — PDS; Fernando Cunha — PMDB; Francisco Castro — PMDB; Genésio de Barros — PMDB; Guido Arantes — PDS; Iram Saraiva — PMDB; Iturival Nascimento — PMDB; José Freire — PMDB; Manoel Oséas — PDS; Paulo Borges — PMDB; Rezen-de Monteiro — PDS; Siqueira Campos — PDS.

Mato Grosso

Bento Lobo — PP; Carlos Bezerra — PMDB; Corrêa da Costa — PDS; Cristino Cortes — PDS; Gilson de Barros — PMDB; Júlio Campos — PDS; Louremberg Nunes Rocha — PP; Milton Figueiredo — PP.

Mato Grosso do Sul

Antônio Carlos de Oliveira — PT; Leite Schimidt — PP; Ruben Figueiró — PP; Ubaldo Barém — PDS; Walter de Castro.

Paraná

Adolpho Franco — PDS; Adriano Valente — PDS; Álvaro Dias — PMDB; Alípio Carvalho — PDS; Amadeu Geara — PMDB; Antônio Annibelli — PMDB; Antônio Mazurek — PDS; Antônio Ueno — PDS; Ary Kffuri — PDS; Aroldo Moletta — PDS; Borges da Silveira — PP; Braga Ramos — PDS; Ernesto Dall'Oglio — PMDB; Euclides Scalco — PMDB; Heitor Alencar Furtado — PMDB; Hélio Duque — PMDB; Hermes Macedo — PDS; Igo Losso — PDS; Ítalo Conti — PDS; Lúcio Cioni — PDS; Mário Stamm — PP; Maurício Fruct — PMDB; Nivaldo Krüger — PMDB; Norton Macedo — PDS; Olivir Gabardo — PMDB; Osvaldo Macedo — PMDB; Paulo Marques — PMDB; Paulo Pimentel — PDS; Pedro Sampaio — PP; Roberto Galvani — PDS; Sebastião Rodrigues Júnior — PMDB; Vilela de Magalhães — PTB; Walber Guimarães — PP; Waldmir Belinati — PDS.

Santa Catarina

Acácio Pereira — PMDB; Angelino Rosa — PDS; Arnaldo Schmitt — PP; Arténir Werner — PDS; Ernesto de Marco — PMDB; Evaldo Amaral — PDS; Francisco Libardoni — PMDB; João Linhares — PP; José Thomé — PMDB; Juarez Furtado — PMDB; Luiz Cechinel — PT; Mendes de Melo — PP; Nelson Morro — PDS; Pedro Collin — PDS; Victor Fontana — PDS.

Rio-Grande do Sul

Alcebiades de Oliveira — PDS; Alceu Collares — PDT; Aldo Fagundes — PMDB; Alexandre Machado — PDS; Ary Alcântara — PDS; Cardoso Fregapani — PMDB; Carlos Chiarelli — PDS; Carlos Santos — PMDB; Claudio Strassburger — PDS; Darcy Pozza — PDS; Eloar Guazelli — PMDB; Eloy Lenzi — PDT; Emídio Perondi — PDS; Fernando Gonçalves — PDS; Getúlio Dias — PDT; Harry Sauer — PMDB; Hugo Mardini — PDS; Jairo Brum — PMDB; João Gilberto — PMDB; Jorge Uequed — PMDB; Júlio Costamilan — PMDB; Lidovino Fanton — PDT; Magnus Guimarães — PDT; Nelson Marchezan — PDS; Odacir Klein — PMDB; Pedro Germano — PDS; Rosa Flores — PMDB; Telmo Kirst — PDS; Túlio Barcellos — PDS; Victor Faccioni — PDS; Waldir Walter — PMDB.

Amapá

Antônio Pontes — PDS; Paulo Guerra — PDS.

Rondônia

Isaac Newton — PDS; Jerônimo Santana — PMDB

Roraima

Hélio Campos — PDS; Júlio Martins — PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — As listas de presenças acusam o comparecimento de 55 Srs. Senadores e 405 Srs. Deputados. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sobre a mesa, redação final do Projeto de Lei nº 10, de 1981-CN, oferecida pela Comissão Mista, que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte redação final

PARECER Nº 68, DE 1981(CN)

Da Comissão Mista, apresentando a Redação Final do Projeto de Lei nº 10, de 1981-CN, que altera dispositivos da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou bio-fertilizantes destinados à agricultura, e dá outras providências”.

Relator: Senador Passos Pôrto

A Comissão Mista do Congresso Nacional, incumbida de examinar e emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 10, de 1981-CN, que “altera dispositivos da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes destinados à agricultura, e dá outras providências”, apresenta, anexo, a Redação Final da referida proposição.

Sala das Comissões, 29 de junho de 1981. — Deputado Nivaldo Kruger, Presidente — Senador Passos Pôrto — Relator — Deputado Navarro Vieira Filho — Senador Gastão Müller — Deputado Cardoso Alves — Senador Orestes Quêrcia — Senador Benedito Canelas — Deputado José Amorim — Deputado Edilson Lamartine Mendes — Deputado Euclides Scalco — Deputado Delson Scarano — Senador Lenoir Vargas — Deputado Renato Azeredo — Deputado Leite Schimidt — Senador Jorge Kalume — Senador João Lúcio — Deputado Jairo Magalhães.

ANEXO AO PARECER Nº 68, DE 1981 (CN)

Redação Final do Projeto de Lei nº 10, de 1981-CN, que altera a Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que “dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os dispositivos adiante indicados da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980, que dispõe sobre a inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, e dá outras providências, passam a vigorar com as seguintes alterações, acrescentando-se § 3º ao art. 4º e § 3º ao art. 6º:

“Art. 1º A inspeção e fiscalização da produção e do comércio de fertilizantes, corretivos, inoculantes, estimulantes ou biofertilizantes, destinados à agricultura, serão regidos pelas disposições desta Lei.”

zantes, destinados à agricultura, serão regidos pelas disposições desta Lei.”

“Art. 3º

c) inoculante, a substância que contenha microorganismos com atuação favorável ao desenvolvimento vegetal.

Art. 4º

§ 3º Para a obtenção dos registros a que se refere este artigo, quando se tratar de atividade de produção industrial, será exigida a assistência técnica permanente de profissional habilitado, com a consequente responsabilidade funcional.”

“Art. 5º A infração às disposições desta Lei acarretará, nos termos previstos em regulamento, e independentemente de medidas cautelares, a aplicação das seguintes sanções:

.....

III — multa de até 1.000(mil) vezes o maior valor de referência estabelecido na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, aplicável em dobro nos casos de reincidência genérica ou específica;

IV — condenação do produto;

V — inutilização do produto;

VI — suspensão do registro;

VII — cancelamento do registro;

VIII — interdição, temporária ou definitiva, do estabelecimento.

.....

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste artigo não prejudicará a apuração das responsabilidades civil ou penal das pessoas físicas e jurídicas e dos profissionais mencionados no § 3º do art. 4º

Art. 6º A inspeção e a fiscalização serão retribuídas, respectivamente, por preços públicos e taxas calculadas com base no maior valor de referência resultante da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, de acordo com a tabela anexa.

§ 1º A inspeção será efetuada sempre que houver solicitação por parte das pessoas físicas ou jurídicas referidas nesta Lei.

.....

§ 3º Para efeito do disposto neste artigo, considera-se:

a) inspeção — a constatação das condições higiênico-sanitárias e técnicas dos produtos ou estabelecimentos;

b) fiscalização — a ação externa e direta dos órgãos do Poder Público destinada à verificação do cumprimento das disposições aplicáveis ao caso.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A N E X O

(Art. 6º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980)

TABELA DE TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E DO COMÉRCIO DE FERTILIZANTES, CORRETIVOS, INOCULANTES E ESTIMULANTES OU BIOFERTILIZANTES

Nº DE ORDEM	FATO GERADOR	ALÍQUOTA/BASE DE CÁLCULO
1	Registro de Estabelecimento	2 MVR por unidade
2	Registro de Produto	1 MVR por unidade
3	Análise Fiscal	1/2 MVR por determinação analítica
4	Análise Pericial	2 MVR por determinação analítica

MVR — Maior Valor de Referência

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em discussão a redação. (*Pausa.*)

Não havendo quem queira discuti-la, declaro-a encerrada.
Em votação.

Os Srs. Deputados que a aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.

Os Srs. Senadores que a aprovam permaneçam sentados. (*Pausa.*)
Aprovada.

Aprovada a matéria vai à sanção.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos para o período de breves comunicações.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Deputado Gerson Camata.

O SR. GERSON CAMATA (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Governador do Território de Rondônia, Jorge Teixeira, conhecido no seu Estado — aliás um apelido de que ele gosta muito como “Teixeirão” e que, através de matérias pagas, se promove como o “rei das selvas” — quer dizer o novo “tarzan” brasileiro, mas, na verdade, ao invés de ser tarzan, estamos criando, em território nacional, um verdadeiro Idi Amim Dada — costuma dizer, nos banquetes que lhe propiciam as mordomias próprias dos governadores brasileiros, que os capixabas que habitam o Território de Rondônia são pomeranos bandidos.

Gostaríamos de responder ao Governador “Teixeirão”, ao “Idi Amim Dada” de Rondônia, ao “tarzan das selvas brasileiras”, segundo ele gosta de ser chamado, que os capixabas que habitam o Território de Rondônia, em número aproximado de 40 mil, são pobres e humildes lavradores que foram praticamente expulsos do seu Estado, em consequência do processo de concentração agrícola que o Espírito Santo sofreu, nos últimos dez anos, e que, humildes, trabalham, ali, em Rondônia, fazendo o progresso, o desenvolvimento e a grandeza agrícola daquele Território, coisa que o “seu” Teixeira não faz. Gostaria, também, de dizer ao Sr. governador do Território de Rondônia que, nas poucas vezes, em que capixabas apelaram para a violência foi para a defesa dos seus direitos, direitos esses que não lhes são garantidos pelas leis, porque no Território no qual o “seu” Teixeira é o “Idi Amim Dada” não existe lei, ele é um verdadeiro imperador e até gosta muito de usar a frase: “Aqui mando eu, aqui eu sou o rei, aqui todo mundo tem que fazer o que eu quero”. Mas, o que ele não faz é garantir os direitos e propriedades dos lavradores humildes, pobres e sofridos que, lá, cultivam a terra e que algumas vezes foram obrigados a defender seus direitos com o uso da força. Eles são transformados em bandidos pelo esquema que o Sr. “Teixeirão”, o Sr. “Idi Amim Dada” de Rondônia representou naquele território.

Esse mesmo governador de Rondônia, que chama os capixabas de pomeranos bandidos, que chama humildes lavradores, cujos direitos ele violenta, de bandidos, gastou, nos primeiros seis meses deste ano, em promoção pessoal, através das emissoras de rádio e televisão, 18 milhões de cruzeiros.

Esse mesmo governador “Teixeirão”, numa matéria que mereceu capa da revista *Visão*, e que parece ser até matéria paga, se não me engano, se promove como “Teixeirão, o rei da selva”. Lá, ele se orgulha de nunca ter usado uma gravata e de andar sempre de boné vermelho, como se esse fosse um grande motivo de orgulho para um interventor, um governador do Território de Rondônia.

Ele diz, também, que os políticos lá não mandam, porque os políticos desejam e querem, apenas, fazer negócios em Brasília, numa prova de falta de prestígio àqueles que exercem o mandato delegado pelo povo, mandato que ele não tem, porque ele foi nomeado interventor do Território.

Nesta reportagem, esse Governador “Teixeirão”, que se chama o “rei das selvas”, o “Tarzan”, o “Idi Amim Dada” de Rondônia, diz que ele só gosta de andar de helicóptero. Enquanto que os lavradores, que lá estão cultivando a terra, não têm nem estradas para retirar a produção, ele tem helicóptero para ficar percorrendo as selvas de Rondônia.

Esse mesmo governador diz aqui que, quando alguém viaja com ele e está com medo, ele manda o piloto que está conduzindo o avião, pertencente ao Território de Rondônia, fazer piruetas. Ele assim descumpra a legislação aeronáutica brasileira, as piruetas são proibidas. Os vôos tem que ter certas regras e certas normas, que ele descumpra e ainda gasta a gasolina que o pobre capixaba, que lá trabalha, lhe dá, através dos seus tributos, para que o avião faça piruetas sobre as florestas de Rondônia.

O Brasil está mudando, homens que exercem o poder com truculência, que costumam usar a frase “aqui mando eu”, que chamam os outros, que trabalham em seus Territórios, de bandidos pomeranos, devem desaparecer do mapa político brasileiro.

Nós queremos, aqui, protestar contra essas expressões costumeiras do Sr. governador “Teixeirão”, do Sr. governador “rei das selvas” e do Sr. governador “Idi Amim Dada” de Rondônia.

Ele não pode exercer o poder de maneira tão discricionária, fazendo com que este sirva apenas para seu proveito. Ele não pode descumprir regras de vôo, ele não pode gastar gasolina do Governo, e avião do Governo, para fazer piruetas, para demonstrar a sua coragem e as suas bravatas.

Bandido governador da Rondônia, é quem exerce o poder sem ter tido o voto popular. Bandido é quem usurpa o poder. E bandido é quem usa o dinheiro do contribuinte para fazer piruetas de avião, para gastá-lo nas mordomias que o mau uso do poder lhe faculta. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Isaac Newton.

O SR. ISAAC NEWTON (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O ICM, Imposto sobre Circulação de Mercadorias, em Rondônia, pelo menos, é cobrado sobre o frete agregado ao valor. Isso é uma maneira de punir os que moram longe, os que, com sacrifício, coragem e denodo, ocupam os espaços vazios do País, arrostando uma série de dificuldades, longe dos centros onde as famílias podem dispor de uma infra-estrutura educacional e sanitária mais adequada.

Quando chega o inverno, e essas estradas, para esses lugares distantes, ficam intransitáveis, os fretes sobem assustadoramente. Esse frete mais caro já é uma penalização ao consumidor, ao contribuinte que mora longe. Além de pagar um frete mais caro, além de ficar isolado pelas estradas mal cuidadas, pelas estradas intransitáveis, estradas que devem ser conservadas e mantidas em condições de tráfego pelo Governo, esses contribuintes pagam também o ICM sobre o frete.

Ora, Sr. Presidente, não podemos dar tratamento desigual a coisas iguais, é o princípio da isonomia. Não há por que o habitante, o morador, o brasileiro que vive na fronteira, em meu Território, em Guajará-Mirim, por exemplo, lugar mais distante, ou ao longo do eixo da BR-364, venha a pagar um preço mais caro, como já paga em relação ao que vive no Rio de Janeiro, ou nos grandes centros próximos à zona de produção de São Paulo. Essa distorção deve ser corrigida, porque ela fere princípios constitucionais.

O lógico, o correto será cobrar o ICM sobre o preço da mercadoria, a fim de que todos os brasileiros tenham o mesmo tratamento, e não sobre o frete. Se for o caso, até elevar-se a alíquota do ICM, mas não cobrar o ICM sobre o frete. Muito obrigado. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Lúcio Cioni.

O SR. LÚCIO CIONI (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Já não constitui novidade para ninguém o fato de que a economia nacional está atravessando momentos difíceis.

Todos os brasileiros sabem perfeitamente que nossas contas externas estão desequilibradas; que as elevadas taxas de inflação continuam persistentes; que temos problemas de várias ordens em função da dependência energética; que os desvios de distribuição de renda continuam a gerar insatisfação e dificuldades e que o Estado tem uma participação excessiva no desenvolvimento das atividades econômicas.

Em contrapartida, dispomos de enorme potencial de recursos naturais e humanos; nosso preparo técnico se aprimora dia-a-dia; nosso empresariado é consciente e interessado e sentimos por parte do Governo o empenho em conduzir os negócios nacionais pelos caminhos do progresso e da democracia.

Entretanto, creio que as medidas que vêm sendo adotadas visando ao desenvolvimento econômico e social da Nação não são as mais acertadas, nem as melhores.

Considerando que inflação e descontrole da balança de pagamentos não afetam apenas o Governo, mas toda a sociedade, essas dificuldades passam a ser problemas comuns e preocupam de maneira especial o empresariado, responsável que é, apesar da função centralizadora do Estado, pela produção nacional na qual se embasa o sistema capitalista que adotamos.

Cumpramos, pois, ao mundo empresarial, uma vez reconhecida e sentida a existência e a extensão das dificuldades atuais, procurar equacioná-las e reindicar dos órgãos administrativos competentes as providências adequadas para sua solução.

Contudo, o empresariado rural não tem sido ouvido pelas autoridades com a receptividade e presteza que seriam de se esperar, nem está recebendo dessas mesmas autoridades a resposta pronta e adequada de que necessitam, especialmente se levarmos em conta que considerável parcela dos desequilíbrios financeiros que hoje enfrentamos são resultado direto do desempenho insatisfatório da agricultura que, até 1979, foi afetada por sucessivas quebras de safra.

Apesar da melhora apresentada pelo redimento agropecuário, a partir da safra de 1980, a imprevisibilidade e insegurança da política econômica adotada para o setor, aliadas ao alto risco dos empreendimentos e ao elevado custo financeiro das atividades rurais estão desestimulando todo e qualquer investimento na agricultura e na pecuária, o que virá a comprometer seriamente os propósitos governamentais de atingir a curto e médio prazos o almejado equilíbrio econômico-financeiro e indispensável para a estabilidade social e política que se pretende estabelecer.

Fontes governamentais e especialistas em assuntos econômicos são unânimes em afirmar que a única solução viável para as descompensações econômicas atuais é o aumento da produção; que é indispensável incrementar a exportação e elevar a produção de setores com baixos coeficientes de importação, fortalecer a agricultura e incentivar os setores que geram maior número de empregos.

Todavia, se bem se diz, nem tão bem se faz.

Ao invés de serem adotadas medidas condizentes com tais diretrizes, o que se vê, na prática, é frontalmente contraditório, como o aumento da taxa de juros que, para o financiamento da instalação de uma usina de álcool, subiu de 17 para 55%, surpreendendo os empresários interessados e paralelamente desestimulando as iniciativas em fase de planejamento.

O inacessível custo atual do dinheiro está diminuindo drasticamente as alternativas possíveis da ação empresarial, uma vez que é mais do que evidente que ninguém se propõe a investir em empreendimentos de baixo rendimento, mas, paradoxalmente, o Governo espera que os agricultores e pecuaristas continuem a manter o nível de seus investimentos e a aumentar a produção.

Esse impasse só poderá ser equacionado através de um diálogo constante entre os empresários e as autoridades governamentais, com vistas a uma participação efetiva na elaboração da política econômica para o setor agropecuário, deixando de lado a postura atual, em que cabe aos interessados apenas sugerir, reivindicar, pleitear ou solicitar e às autoridades determinar e regular, assumindo atitudes de quem concede favores e privilégios.

Se realmente todos estão empenhados na defesa dos legítimos interesses nacionais, que pressupõe-se tenham a mesma dimensão para ambas as partes, seria altamente desejável que, procurando conciliar as intenções de Governo e governados, se pudesse aperfeiçoar os mecanismos que permitem ao Estado intervir nas decisões da iniciativa privada, influenciando-a através de suas atividades reguladoras.

Não há dúvida de que cabe ao Estado um importante papel de coordenação econômica no sentido de assegurar o desenvolvimento do País e para tanto lhe compete compatibilizar os planos de produção, evitando superposições indesejáveis e a localização inadequada de empreendimentos que conduzem apenas a um inevitável desperdício de recursos.

Contudo, uma vez que o Governo se reveste de uma autoridade que lhe permite interferir diretamente na iniciativa privada, cumpre-lhe também prover os empresários de meios e condições que os capacitem a desenvolver suas atividades de forma lucrativa e compensadora.

A resultante final será uma melhoria geral da qualidade de vida do brasileiro, determinada pelo conseqüente crescimento dos setores agropecuários e cujos rendimentos sociais poderão ser medidos pela maior oferta de empregos e, obviamente, por melhores condições de saúde e educação, com reflexos indiscutíveis sobre o nível social e financeiro da população.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Murilo Mendes.

O SR. MURILO MENDES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Ainda ressoam como algo inusitado as declarações do Senhor Presidente da República, através das quais Sua Excelência atribuía ao povo brasileiro a faculdade de inverter e de converter o processo de escolha numa caminhada verdadeiramente democrática.

Sr. Presidente, todos quantos habitam este território nacional sabem que este Governo não pode sobreviver diante de um pleito realmente livre e soberano, onde o povo brasileiro tenha condições de manifestar livremente a sua vontade.

Este Governo, Sr. Presidente, posso afirmar que está dissociado do povo brasileiro e, como prova disto, desta falta de consideração para com o povo brasileiro, estamos acompanhando e assistindo atônitos a uma verdadeira enxurrada de aumentos que se abatem sobre toda a comunidade num processo de total desgaste, de aniquilação de toda a família brasileira. É a energia elétrica é a gasolina, é o leite, é a água, são os transportes coletivos, é o pão.

Ora, Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas, onde a coerência de manifestação livre do povo, se a todo dia o povo vem sendo machucado, esmagado

pela ação miserável de uma ação político-econômico-financeira lesiva aos interesses nacionais?

O Governo, necessariamente, se quiser pretender estabelecer um processo legítimo de escolha do povo, ele terá de mudar o povo, trocar o povo, ou então estabelecer instrumentos, como pretende estabelecer, através de um pacote casuístico de instrumental eleitoral com o qual possam aqueles que receberão o menor número de votos empolgar as rédeas do poder.

Sr. Presidente, trazemos à colação desta Casa uma denúncia que se abate sobre os inativos do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas, escorrachados por uma política salarial que os distancia do seu paradigma ativo; os inativos do Ministério da Saúde no Estado de Alagoas estão proibidos de tomar empréstimos junto à Caixa Econômica Federal, à guisa de consignação em folha, pelo fato da inexistência de saldo médio desse Ministério.

Sr. Presidente, este não é o reconhecimento devido aos velhos servidores brasileiros, àqueles que deram o melhor de si durante os vários anos de atividade, agora na inatividade, premidos pela correção inflacionária, marginalizados porque os seus aumentos estão muito aquém das suas necessidades, esses inativos se encontram à beira do desespero. Fazemos um apelo para que esta Casa, empolgando os mais alentados anseios dos inativos brasileiros, à guisa do que foi feito com a aposentadoria especial para os professores, levante aqui a bandeira da paridade entre ativos e inativos deste País, porque até hoje, Sr. Presidente e Srs. Congressistas, ninguém provou que o estômago do funcionário em atividade é maior do que o daquele que já deu o melhor de si através de vários anos de trabalho.

Sr. Presidente e Srs. Congressistas, o Governo não tem condições de ganhar as eleições no pleito livre e soberano, porque este Governo, evidentemente, está contra o povo, não reconhece o povo, não acredita no povo e, por isso mesmo, se instrui, se fortalece no casuísmo, no pacote eleitoral, que está para cair, desgraçadamente, sobre a consciência brasileira. Esta, Sr. Presidente, a comunicação que quero fazer a esta Casa, pedindo aos companheiros o apoio indispensável para que possamos juntos conseguir, como conseguimos, para os professores, a paridade entre ativos e inativos. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Audálio Dantas.

O SR. AUDÁLIO DANTAS (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. e Srs. Congressistas:

O assunto que me traz a esta tribuna causa preocupação a toda categoria profissional dos jornalistas e, especialmente, aos estudantes de Comunicação Social. Há cerca de um ano, o Conselho Federal de Educação constituiu uma Comissão Especial de Ensino de Comunicação, com a finalidade de estudar e opinar sobre estes cursos em todo o País.

O assunto, Sr. Presidente, preocupa os jornalistas e os estudantes de Comunicação, pelo fato de que, nos últimos tempos, há uma verdadeira campanha organizada, principalmente pelos setores patronais da grande Imprensa, no sentido de serem extintos os cursos de comunicação social, especialmente aqueles de habilitação em jornalismo.

Essa preocupação é tanto maior quando sabemos da existência de 63 cursos de Comunicação Social no País. E toda a carga que se faz no momento contra esses cursos de Comunicação, sob a alegação de que o ensino é ruim, significa uma distorção, pois sabemos, Sr. Presidente, que ruim é todo o ensino universitário neste País e não apenas aqueles de Comunicação Social.

Há uma movimentação patronal contra esses cursos, com a finalidade específica de se alterar a legislação que regula a profissão de jornalismo. A regulamentação da profissão de jornalista significa uma conquista dos trabalhadores desse setor; uma luta de vários anos e da qual nós não abrimos mão. Os jornalistas não concordam que se toque na regulamentação de sua profissão.

Vou concluir, Sr. Presidente. Nesta campanha contra os cursos de Comunicação Social já houve, inclusive, a manifestação da Sociedade Interamericana de Imprensa que, reúne mais de mil jornais, no Continente. Portanto, o interesse não é da categoria dos trabalhadores e jornalistas e nem dos estudantes de Comunicação e sim do patronato.

Surgiu, em conseqüência disso, um movimento de defesa dos cursos de Comunicação que hoje se estende a todo o País. E neste momento, Sr. Presidente, peço a V. Ex.^a que autorize a transcrição da manifestação do Movimento pela Manutenção dos Cursos de Comunicação — EMDECOM, assim como manifestação da Federação Nacional dos Jornalistas no mesmo sentido.

Finalizando, Sr. Presidente, quero deixar aqui o meu protesto contra o Conselho Federal de Educação na pessoa de seu Presidente que, convidado pela Comissão de Comunicação da Câmara dos Deputados, com grande antecedência, não compareceu para um debate ao qual estiveram presentes a Federação Nacional dos Jornalistas e a Universidade de Brasília. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. AUDÁLIO DANTAS EM SEU DISCURSO:

Os cursos de Comunicação têm sido alvo de inúmeras críticas há algum tempo, especialmente vindas de alguns órgãos da chamada "grande imprensa" e de determinados conselheiros do Conselho Federal de Educação. Apesar de injustas, pois isolam o problema dos cursos de Comunicação como se as deficiências do ensino fossem privilégio deles e não um mal que asola toda a Universidade no Brasil, elas pareciam não ter maiores conseqüências do que dar vazão à histeria que os cursos (e as regulamentações das profissões de comunicadores) causam em alguns setores.

Entretanto, quando o conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza, em julho de 1980, apresentou ao CFE a Indicação nº 6/80, a ameaça contra os cursos tomou um caráter diferente. Em sua indicação Nathanael solicitava ao CFE a suspensão de apreciação de todo e qualquer pedido para abertura de novos cursos e habilitações na área de Comunicação Social e sugeria a transformação dos cursos de Comunicação em "algo mais concentrado, que se abriria exclusivamente a graduados de ensino superior, a título de complementação de estudos ou de especialização para a formação do comunicador".

A Indicação Paulo Nathanael mereceu algum destaque e vastos elogios por parte dos jornais da "grande imprensa". E um parecer favorável, de número 1.056/80, de autoria de dom Luciano José Cabral Duarte, submetido ao plenário do CFE em 29 de setembro de 1980. Durante os debates, o parecer de dom Luciano foi parcialmente modificado e o CFE decidiu-se por constituir uma comissão especial que seria encarregada de recolher mais subsídios antes de uma decisão final a respeito das "modificações profundas" na estrutura dos cursos de Comunicação, sugeridas por Nathanael.

A Comissão especial, presidida pelo conselheiro Júlio Garcia Morejón, enviou às direções das escolas de Comunicação, às empresas e sindicatos da área, um questionário para recolher os elementos solicitados pelo plenário do CFE. Um exame do questionário demonstra que ele deixa de lado os aspectos fundamentais dos reais problemas que cercam os cursos de Comunicação, dá destaque aos menos importantes, solicita informações que todos já conhecem, realça aspectos negativos e, principalmente, abre a brecha para se concretizar a transformação preconizada por Paulo Nathanael.

Diante deste quadro, ficou configurada uma clara ameaça à formação do profissional de Comunicação a nível de graduação e, com ela, à regulamentação profissional de algumas categorias, como a do jornalista e a do relações-públicas. Por isso, um grupo de professores de Comunicação do Estado de São Paulo resolveu convocar uma reunião para examinar a situação.

A reunião foi realizada no dia 16 de abril na sede da Associação Brasileira de Imprensa, em São Paulo. Compareceram mais de 100 pessoas, representando 18 entidades, que resolveram criar o Movimento em Defesa dos Cursos de Comunicação — EMDECOM. O EMDECOM surge para lutar pela manutenção do ensino de Comunicação a nível de graduação, mas também para tentar resolver os reais problemas — que são muitos — destes cursos.

Para tanto, o EMDECOM está promovendo debates em todas as escolas de Comunicação de São Paulo, fornecendo subsídios para os 63 cursos existentes no Brasil para que todos possam discutir seus problemas, realizando estudos e convocando os mais diversos setores da sociedade civil para que defendam a preservação dos cursos. Abaixo-assinados estão sendo passados junto às escolas e à comunidade, aerogramas enviados ao CFE e MEC e adesões recebidas de diversas entidades.

Ilustríssimo Senhor
Professor Lafayette de Azevedo Pindé
Digníssimo Presidente do Conselho Federal de Educação
Av. W/3 Norte — Q. 513 — Ed. Bittar
Brasília — DF.

Senhor Presidente:

Apesar de já termos levado a esse Conselho a nossa preocupação e a nossa ponderação diante da ameaça lançada contra os cursos superiores de habilitação de Jornalistas/Comunicação Social, estamos surpresos, mais uma vez, diante da posição assumida pela Comissão Especial que estuda e avalia tais cursos.

É que, deixando antever uma pré-disposição contra a nossa habilitação atual, a Comissão, em circular enviada aos empresários da área de Comunicação Social, antecipa, que vai "definir", até o final do ano, qual o destino a dar-lhes".

Ora, Senhor Presidente, então o CFE estaria pré-disposto a dar destino a um curso avaliando a sua situação através dos empregadores? Então, os cursos de engenharia serão avaliados através de pesquisas com os donos de construtoras, os médicos terão suas habilitações analisadas a partir de questionários respondidos subjetivamente pelos proprietários de hospitais?

Acreditamos que Vossa Senhoria saberá avaliar bem como esta Federação, a entidade nacional que representa os 17 mil jornalistas brasileiros e os seus 25 Sindicatos de Jornalistas Profissionais, vê tal iniciativa, principalmente quando partem exatamente de setores empresariais a maior campanha contra o jornalista habilitado em curso superior.

Diante das conquistas alcançadas pelo jornalista brasileiro — por menores que sejam, representam dezenas de anos de lutas da categoria — voltamos a fazer um apelo a Vossa Senhoria: que esse Conselho ouça também as entidades representativas dos Jornalistas, que são os seus Sindicatos, que procure entidades como a Associação Brasileira de Imprensa, a ABEPEC, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Comunicações e Publicidade/CONTOP, que ouça esta Federação.

É preciso tratar seriamente o problema dos Cursos de Comunicação Social, habilitação Jornalismo.

E não é o caso de "definir, até o final do ano, qual o destino a dar-lhes", como se a culpa pelos problemas dos cursos fosse dos seus alunos ou dos jornalistas por eles formados. A maior parte da culpa cabe exatamente aos Conselhos Estaduais e ao Federal de Educação, que apoiaram e endossaram essa exagerada ampliação da rede de cursos sem exigir, em contrapartida, duas iniciativas legais e básicas:

1º) que a legislação profissional que regulamenta a profissão de jornalista seja respeitada também pelas escolas superiores (Decreto-lei nº 972/69 e Decreto nº 83.284/79), no que se refere a mercado de trabalho;

2º) que a própria Resolução do CFE, que exige aparelhamento dos cursos de Comunicação Social, se faça respeitar.

Assim posicionada, esta Federação antecipa a Vossa Senhoria que levará cópia desta manifestação a todas as entidades representativas dos Jornalistas, bem como ao Senhor Ministro da Educação e ao Congresso Nacional.

Continuando à disposição dessa Presidência e de todo o Conselho, aproveitamos para renovar as nossas manifestações de admiração e respeito.

Saudações sindicais. — Washington Mello, Presidente — Armando Sobral Rollemberg, Diretor.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Edson Vidigal.

O SR. EDSON VIDIGAL (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Almirante-de-Esquadra Hélio Ramos de Azevedo Leite acaba de deixar o serviço ativo das Forças Armadas. E não o fez, quero acreditar, satisfazendo a vontade própria. Deixou a farda e o serviço porque a Lei determinou que o fizesse. O Almirante ainda exibe muita energia. Prosseguiria, sim, em contribuição cívica e amor à Pátria, se a vontade da Lei não fosse a que agora se cumpriu.

Há cinquenta e um anos Hélio Leite sentava praça de Aspirante em nossa Marinha. Tempos difíceis aqueles, muito mais difíceis, é verdade, se comparados com os tempos de agora, como estes que atravessamos. Mas a escalada foi feita: guarda-marinha, aos dezoito anos; segundo-tenente, primeiro-tenente, capitão-tenente, capitão-de-corveta, capitão-de-fragata, capitão-de-mar-e-guerra, contra-almirante, almirante-de-esquadra e mais não o foi, a mais não chegou na carreira, porque este posto, o de almirante-de-esquadra, é o último, é a expressão maior, é o mais importante.

Hélio Leite combateu na guerra e comandou o caça-submarinos "Gurupá" em operações durante a Segunda Guerra Mundial. Foi o primeiro comandante daquela embarcação. Na paz, comandou o navio hidrográfico "Sirius", do qual foi também o primeiro comandante. E comandou o porta-aviões "Minas Gerais". Foi Diretor da Escola Naval, dentre inúmeros cargos e comissões que exerceu. E foi Ministro do Superior Tribunal Militar.

Foi no Superior Tribunal Militar que o conheci, representando a Marinha. Naquele tempo a intolância soprava forte nos diversos quadrantes da Pátria, a exceção insistia em impor-se como regra, era preciso coragem para defender os valores da justiça e da liberdade. A Justiça Militar assumiu uma postura que a História sobre esses tempos não haverá de esquecer nunca. Foi graças ao STM, especialmente, que a injustiça não grassou e a violência não prosperou.

Hélio Leite estava lá na sua frente de combate como Ministro do Superior Tribunal Militar, julgando processos, agora não apenas de militares mas também, e na maioria, de civis. Equilibrado, sereno, valente. Nunca fui da sua intimidade mas o acompanhava de perto e com admiração e respeito. Seus votos, seus julgados, suas intervenções — tudo refletia o homem desejoso de praticar a justiça, apenas a justiça.

Quando eu fui eleito pelo Maranhão para integrar a Câmara dos Deputados ele foi eleito para Presidente do Superior Tribunal Militar. As responsabilidades parlamentares foram, a cada dia, mais me absorvendo e eu, por isso, sendo obrigado a tolerar a distância que os dias foram construindo entre

as funções que me devoram o tempo e as amizades de muitos lugares, como o STM, que me deram muito apoio e lições.

Estas palavras, Senhor Presidente, são para homenagear o Almirante Hélio Leite, cidadão a quem a Pátria muito deve. São para registrar sua passagem para a reserva da Marinha de nosso País e sua saída do Superior Tribunal Militar, onde praticou a Justiça, honrou a Justiça, honrou o Direito e serviu à Democracia. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antonio Mazurek.

O SR. ANTONIO MAZUREK — (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O Sistema Financeiro de Habitação, administrado pelo Banco Nacional da Habitação, continua a tripudiar sobre seus mutuários, locupletando-se cada dia mais de condições que lhe oferecem os contratos realmente leoninos que firma com os iludidos adquirentes de casa própria.

Levados à opção de aceitar financiamento para a compra de uma moradia que os liberte da sanha dos alugadores de imóveis, os mutuários do BNH vêm-se repentinamente à mercê das garras deste leão, muito mais faminto e insaciável do que o do Imposto de Renda, de tão triste a fama.

Minhas afirmações são facilmente comprováveis pela observação do elevado número de contratantes inadimplentes, forçados a essa situação não por displicência ou falta de zelo, e muito menos por má fé, mas pela absoluta impossibilidade de honrar o compromisso assumido perante a entidade financiadora, uma vez que o valor das prestações tem sido aumentado de tal forma nos últimos anos que se torna impraticável para os assalariados cumprir com a obrigação de efetuar o pagamento das parcelas devidas em dia.

Os índices que prevêem para o reajuste das prestações, neste ano, estão pondo em sobressalto um sem-número de famílias, motivo pelo qual desejo, enquanto é tempo, alertar as autoridades para as graves conseqüências que certamente advirão, mormente em função dos critérios adotados para esses reajustes e que os tornam mais onerosos do que a difícil situação econômico-financeira atual do país poderia determinar.

Durante muito tempo, a correção das prestações de financiamento do BNH para aqueles que optaram pelo Plano de Equivalência Salarial — que acredito seja a maioria, por esse o plano que parece mais conveniente — era feita com base na variação do salário mínimo e só vigia 60 dias após a vigência deste. Posteriormente, quando o salário mínimo deixou de servir de base para esses cálculos, o BNH passou a usar o UPC como ponto de referência para a correção das prestações, de acordo com a variação cumulada nos últimos 12 meses e tendo como base o UPC do 2º trimestre.

Entretanto, a partir de 1978 passou a ser utilizada a UPC do 3º trimestre que, até o ano passado, em virtude de condições econômicas um pouco mais estáveis, não causou grandes alterações; apenas era um procedimento incorreto. Contudo, a partir deste ano, esse desvio será da ordem de 9,8%, mais ou menos, se tudo corresponder às previsões. Essa diferença, para dar um exemplo mais concreto, será de 1.221,00 para quem paga hoje Cr\$ 10.000,00 e, o que é mais grave, todos os futuros reajustes incidirão sobre esse valor que está sendo cobrado a mais, elevando a níveis incalculáveis as distorções que ocorrerão até o mutuário saldar sua dívida, ao final do contrato.

Por se tratar de assunto da maior gravidade e cujas conseqüências abrangerão pura e tão-somente trabalhadores assalariados e pessoas que vivem de renda fixa é que desejo denunciar desta Tribuna mais esta violência e arbitrariedade praticada por um órgão governamental contra a população que dele depende e que um dia acreditou na boa intenção de um programa para aquisição da casa própria.

Urge seja feita uma reavaliação de todo o Sistema Financeiro de Habitação, de forma a adequá-lo à realidade, imprimindo-lhe o verdadeiro caráter social e humanitário que teria inspirado sua criação, mas cujas finalidades não vêm sendo preenchidas.

Vejam Vossas Excelências um dos absurdos a que o BNH, entre outras incongruências, submete seus mutuários: caso o comprador, por insolvência financeira ou qualquer outro motivo que não vem ao caso, resolver desistir do negócio, não existe nenhuma possibilidade de negociar essa devolução com o órgão financiador, mesmo com ônus da parte já paga; apenas através de um processo judicial em que o mutuário ficará publicamente taxado como mau pagador é que os agentes financeiros estão autorizados não a receber o imóvel de volta, anulando o contrato de compra e venda, mais a confiscar o dito imóvel, depois de decorrido prazo suficiente para caracterizar o não cumprimento contratual.

- Este é mais um procedimento governamental em que contratos ou acordos mútuos são tratados de forma unilateral, desprezando-se o que quer que a outra parte possa desejar ou pensar.

Essas atitudes antidemocráticas não condizem com o governo que deseja a democracia plena, motivo pelo qual esperamos para muito breve uma tomada de posição mais realista e humanitária com relação aos assuntos que dizem respeito ao BNH. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Milton Brandão.

O SR. MILTON BRANDÃO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Entraremos em recesso e temos, hoje, a última oportunidade para transmitir apelos às autoridades federais. Queremos lembrar a necessidade do início dos trabalhos de açudagem no Nordeste, principalmente no Estado do Piauí, pois verbas que nos afirma o Ministério do Interior que foram destinadas à construção de pequenos depósitos d'água, se passarem mais dias, mais meses, com a inflação elas desaparecerão. De modo que quero alertar o nosso esforçado Ministro Mário Andreazza para que estas providências sejam tomadas imediatamente e os açudes, por fim, sejam iniciados, dando oportunidade de trabalho aos operários daquela região que continuam se deslocando em procura de outros pontos melhores do território nacional.

Sr. Presidente, por outro lado, queremos, também, renovar os apelos transmitidos ao Ministro Eliseu Resende com referência às rodovias. Ouvi de um dos nossos oradores nesta tribuna, referência à situação das estradas carroçáveis, que são conservadas pelos prefeitos, os quais afirmam, lá no Estado do Piauí, que não dispõem de meios para isso. Com o transporte a preço elevado, com o petróleo, os combustíveis subindo de preço a cada dia, não temos como escoar a produção no interior. Se houver produção, será uma produção perdida. O excesso de produção, se houver atendido o consumo do município, não poderá ser exportado devido aos caríssimos preços dos transportes. Daí por que o Ministério dos Transportes precisa colaborar com essas estradas, a fim de que os veículos pesados possam trafegar por elas e, também, o preço dos transportes seja reduzido.

Ainda temos, Sr. Presidente, um ponto a abordar. É com relação à eletrificação rural. Queremos, mais uma vez, apelar para o construtor de Boa Esperança, o ilustre Ministro César Cals, que tanto fez em favor do Piauí naquele tempo em que foi o Diretor Presidente da CoEB, apelar para S. Ex^a no sentido de que apoie as reivindicações de vários municípios piauienses, que apelam no sentido de que chegue até aquelas regiões a eletrificação rural.

São estes os nossos apelos, Sr. Presidente, certo de que as populações do Nordeste encontrarão, nesses próximos meses do ano, uma oportunidade para que não continuem em sofrimento tão grande e se deslocando para todas as regiões do Brasil. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Albérico Cordeiro.

O SR. ALBÉRICO CORDEIRO (PDS — AL. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Serei breve porque apenas para um registro e um apelo. Outro dia, instado pelas lideranças dos pescadores do meu Estado e pelo quadro duro de viver que observo na classe em Alagoas, fui ao Banco do Brasil, aqui em Brasília, saber das possibilidades e de linhas de crédito potencialmente abertas a pescadores artesanais. Conversei com o Diretor Aléssio Vaz Primo, um executivo da melhor linhagem e homem a quem o meu Estado e, particularmente, os pequenos agricultores da região de Arapiraca já devem as melhores gentilezas e atenções. Expus-lhes as linhas gerais das minhas preocupações com os pescadores alagoanos e de todo o País, mormente pela minha condição de descendente de velhos homens das Lagoas alagoanas e, na atividade parlamentar, de Vice-Presidente da Subcomissão da Pesca, órgão da Comissão de Agricultura e Política Rural desta Casa. Encontrei no Dr. Aléssio Vaz Primo a melhor disposição de ajudar aos pescadores do meu Estado. Informou-me sobre todas as condições através das quais o Banco do Brasil pode auxiliar aos pescadores.

Transmiti suas informações aos dirigentes das Colônias de Pescadores de Alagoas e ao Líder Abel do Amor Divino, novo e entusiasta Presidente da Federação da classe do meu Estado.

São as seguintes as informações que recebi do Banco do Brasil:

“1 — O Banco opera normalmente com os pescadores mais pobres.

São financiáveis todas as despesas normais necessárias a:

a) Captura do pescado

— aquisição de cordás, redes, anzóis, bóias, mão-de-obra, seguros, impostos, fretes, carretos, bem como as necessárias para “armar” barcos de pesca, isto é, relativas a aquisições para

aprovisioná-los com óleo combustível, lubrificantes, gelo, rancho e outros bens destinados a consumo durante as viagens de captura, quando o crédito destinar-se a quem faça a captura por conta própria;

b) Conservação de embarcações e equipamentos de pesca

— pagamento de gastos de “carreira”, estadia em estaleiros, raspagens, calafetação, pintura, retífica de motor e máquinas, compra de tintas, vernizes, peças de reposição, etc.

Nota: Para obtenção do financiamento previsto na alínea “a” acima, faz-se mister que o interessado esteja convenientemente habilitado junto à SUDEPE e satisfaça, ainda, a condição de produtor pesqueiro ou pessoa física ou jurídica que se dedique à indústria da pesca.

Prazos: a) até 2 anos, para aquisição de cordas, redes, anzóis, bóias e outros utensílios — ponderado o porte do empreendimento assistido e o custo dos petrechos, bem como a capacidade de pagamento do financiado;

b) até 1 ano, para os demais itens de custeio.

2 — a) NCR — sem garantia real, para os empréstimos de até 200 vezes o maior valor de referência vigente no País, realizados com mini e pequenos produtores rurais (mais ou menos Cr\$ 81.400,00) ou com aval;

b) **Penhor** — canoas, barcas, bolsas e embarcações fluviais, com ou sem motores;

— máquinas e utensílios destinados à refrigeração, conservação, acondicionamento e transporte de produtos agropecuários;

— máquinas e instrumentos agrícolas;

— carretas, carroças, carros, carroções e quaisquer outros veículos não automotores.

c) **Hipoteca** — imóveis rurais ou urbanos.

d) **Aval.**

3 — O banco financia até 100% dos bens a adquirir (redes, canoas, velas, jangadas, etc.), ponderado o valor das garantias oferecidas (quando exigível).

4 — Todas as agências do Banco onde haja atividade pesqueira são autorizadas a negociar com pescadores.”

Ocorre, todavia, Senhor Presidente, meu caro Senador Passos Pôrto, que informações recentes de algumas agências do BB em Alagoas a pescadores que as procuraram dão conta de que desconhecem o assunto ou, na melhor das hipóteses, não receberam ainda qualquer instrução neste sentido.

Estão certos e agindo corretamente os gerentes. Sem autorização e sem terem recebido instruções não podem agilizar apoio à classe dos pescadores artesanais. Ao superintendente do Banco do Brasil em Alagoas, o respeitável e sempre atento Dr. Wilson Garcia, suponho, não compete determinar, só ele, o cumprimento das normas sem que o acione a administração central.

E acredito mesmo que estivessem decisões dessa ordem em sua alçada, seria mais humano e aberto o relacionamento BB/pescadores.

Pois bem.

Por estas razões e pelo evidente estado de necessidade em que se encontram os pescadores alagoanos é que apelo, desta tribuna, aos dirigentes do BB no sentido de fazerem cumprir as normas e instruções que objetivam beneficiar a classe dos pescadores, notadamente da região nordestina e, de modo particular, da minha sofrida Alagoas.

Tenho dito. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Antônio Dias.

O SR. ANTÔNIO DIAS (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A preservação dos aspectos fundamentais de nossas tradições representa dever de todos nós, não somente como base e fonte de cultura e de maior conhecimento das raízes históricas, como igualmente para a valorização e manutenção dos mais puros elementos que integram as características marcantes das diferentes Regiões do País e da própria nacionalidade.

Adquirem importância singular as entidades, associações ou estabelecimentos educativos que realizam movimentos de valorização do nosso folclore, desenvolvendo-o na sua transmissão às novas gerações e difundindo-o a outras áreas e fronteiras, dentro ou fora do Brasil.

Cabe-me ressaltar o notável exemplo que oferece ao País inteiro o Estado de Minas Gerais, e particularmente Montes Claros, com o Grupo Folclórico BANZÊ, do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez — Centro Interescolar de Artes, cujo trabalho de desenvolvimento da arte e

da cultura, com atendimento ao ensino de 1º e 2º graus na área de Educação Artística, merece os mais justos aplausos e já alcança projeção internacional.

Efetivamente, nos seus 11 anos de atividades, o Conjunto Folclórico Banzê tem proporcionado extraordinárias demonstrações de pleno êxito no seu propósito maior de propagar o sentimento, os usos e as tradições do povo, com rara beleza em suas mais diversas apresentações que já ultrapassam a 70 em várias cidades brasileiras, recebendo sempre o reconhecimento da crítica especializada e do público que aos seus espetáculos assiste.

Agora, Sr. Presidente, o Grupo Banzê acaba de receber convite para participar do II Festival Internacional de Folclore, na Áustria, onde se farão presentes 104 países, devendo-se ressaltar que o Banzê será o único representante do continente americano, o que faz crescer, inquestionavelmente, o valor dessa viagem que empreenderá, pois estará representando não apenas Montes Claros e Minas Gerais, mas o próprio folclore brasileiro, nas diversas apresentações que fará em cidades austríacas, em Portugal, na França e na Bélgica.

É óbvio que o Grupo Folclórico Banzê enfrenta enormes dificuldades financeiras para a consecução de sua excursão em nome do Brasil, por força dos elevados custos de passagens, instrumentos, vestimentas, material de divulgação, etc., indispensáveis a uma viagem de tanta projeção e de profunda repercussão para o Brasil como esta programada à Europa, considerando-se ainda que o referido Grupo pertence e é formado por alunos de escola estadual, sem recursos destinados para cumprir compromisso tão honroso mas igualmente tão dispendioso.

É o momento, portanto, Sr. Presidente, de proporcionarmos as condições necessárias para que sejamos representados no II Festival Internacional de Folclore pelo Grupo Banzê, para o que faço um apelo aos órgãos ligados ou não à educação e cultura e às artes, de Minas Gerais, de outros Estados e da esfera federal, no sentido de que seja concedido o apoio material adequado aos que irão divulgar o nosso folclore no exterior.

Cumprimento os responsáveis e demais integrantes do Grupo Folclórico Banzê, do Conservatório Estadual de Música Lorenzo Fernandez, de Montes Claros, pelo enorme sucesso que vem obtendo e pela distinção em representar o Brasil em marcante acontecimento de intercâmbio cultural na Europa. E desejo ressaltar que o exemplo de minha terra deve constituir-se em motivação para o desenvolvimento e o surgimento de outros grupos no Brasil que cultuem com tanto brilho e propriedade os mais profundos valores do rico folclore brasileiro.

À diretora do Banzê, Dona Maria José Colares Moreira, admirável Zézé Colares, feita de alma nobre e muita sensibilidade, nossos cumprimentos e a afeição de tantos que admiramos o belo, a arte, a dança e a cultura.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao Deputado Juarez Furtado.

O SR. JUAREZ FURTADO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Tendo em vista a grave crise financeira que se abate sobre a indústria madeireira na região norte de Santa Catarina, a Câmara Municipal de Porto União, interpretando os justos anseios da coletividade, houve por bem encarecer aos órgãos estaduais competentes, nos termos da legislação específica, providências urgentes visando à concessão do parcelamento de débitos fiscais e à ampliação do prazo de recolhimento do Imposto de Circulação de Mercadorias incidente sobre as operações vinculadas ao setor, naquela Unidade da Federação.

Não creio necessário enfatizar, Senhor Presidente, que o atendimento da reivindicação contribuiria, de maneira muito significativa, para a revitalização econômica da região, para o aperfeiçoamento das estruturas empresariais de grande parte do Estado, assim como para reduzir os impactos provocados pelo crescente índice de desemprego no mercado catarinense.

Formulada com espírito de sóbrio realismo, a solicitação submetida à avaliação dos setores governamentais competentes situa-se, pois, como marco essencial na estratégia de desenvolvimento dos municípios interessados, constituindo base insubstituível de apoio para qualquer avanço que deseje concretizar no sentido da expansão e do fortalecimento das atividades econômicas ligadas ao setor madeireiro.

Note-se que os dispositivos legais que enformam a atual sistemática do Imposto de Circulação de Mercadorias (ICM), considerando a inequívoca função social do tributo, possibilitam aos Estados a concessão de isenções e outros benefícios fiscais relativos à matéria, condicionada, é claro, a uma série de exigências, sempre que a medida se fizer necessária e for conveniente ao interesse público.

Com efeito, sendo este um imposto que incide sobre larga faixa de atividades produtivas, devem os Govenos estaduais considerar o ICM não só como instrumento gerador de receitas tributárias, mas também como fator de sustentação do universo empresarial, podendo, nesse sentido, no contexto da legislação vigente, conceder anistia, remissão, moratória, parcelamento de débitos e ampliação do prazo de recolhimento do referido tributo, sempre que tais medidas se fizerem necessárias.

Sob esse enfoque, estou convencido de que a pretensão da indústria madeireira de Santa Catarina, lastreada nas mais sólidas exigências da coletividade, se configura de absoluto prioridade na moldura do desenvolvimento industrial e comercial do Estado, porquanto favoreceria o equacionamento dos sérios problemas conjunturais que afligem o setor, viabilizaria a expansão de tão importante atividade econômica, e teria repercussões benéficas no âmbito da estabilidade social e do bem comum.

As medidas reclamadas devem, destarte, ser adotadas sem mais demora, sob pena de em pouco tempo, liquidar-se o pleno desempenho de uma atividade essencial à vida econômica de uma região potencialmente rica e de indiscutível importância para o desenvolvimento do Estado.

Eis por que, Senhor Presidente, ao hipotecar por justa e oportuna, inteira solidariedade à reivindicação do setor madeireiro de Santa Catarina, permito-me lançar um veemente apelo ao Senhor Governador do Estado e demais autoridades da área financeira, no sentido de que procedam a um exame aprofundado da matéria, visando ao seu pronto atendimento, a exemplo do que já ocorreu com outros ramos de atividade, inclusive porque os benefícios pretendidos representam mecanismo condizente com a realidade econômica da região e passo fundamental para o aprimoramento de tão relevante setor industrial.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Modesto da Silveira.

O SR. MODESTO DA SILVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Vários ramos da ciência têm comprovado que inúmeras doenças são contraídas, tornam-se incuráveis e transmissíveis por falta de condição do doente para tratá-las. Como exemplo, citaremos apenas duas delas: a tuberculose e a lepra.

Sobre esta última, faremos hoje o nosso pronunciamento, baseado em documentos escritos pelo Dr. André de Paula, membro da Fraternidade Cristã dos Doentes e Deficientes.

A hanseníase, também conhecida como Mal de Hansen, Mal de São Lázaro, Mal da pele, Macutena, Doença do Sangue e Morfeia, atinge somente a pele e os nervos.

Historicamente, os leprosos sempre foram terrivelmente discriminados. Eram afastados da sociedade, considerados "mortos-vivos", queimados com os seus pertences, enterrados vivos por Eduardo I, rei inglês (1.272/1.307), ou ainda considerados amaldiçoados ou castigados por Deus.

Tal comportamento preconceituoso levou a que, até os dias de hoje, o hanseniano fosse olhado com desdém e, de certa forma, proibido de se aproximar do seu semelhante. Assim, enquanto portadores de outras doenças, contavam com a compreensão e solidariedade, o leproso não tinha nenhum contato social, vivendo no Brasil, até a década de 20, em bandos, longe das cidades e mendigando o seu próprio sustento.

A partir da década citada, caçados pela Saúde Pública, internados em leprosários-prisões, com pouca chance de serem curados e reintegrados aos seus lares, muitos suicidavam-se e certo número deles adquiriram doenças mentais ou perturbações de personalidade.

Hoje, em países desenvolvidos, a doença está se extinguindo. Entre nós, embora já se constate a cura de muitos casos, ainda é altamente endêmica. O Brasil, campeão continental de dívida externa, de concentração de renda, etc., é também, no Continente Americano, o campeão da lepra, detendo 60% dos casos. Anualmente são registrados mais de mil casos no Rio de Janeiro, mais de dois mil em São Paulo (5,5 por dia) e, segundo dados, 13 mil casos somente em 1978. Saliente-se que, para cada caso conhecido estima-se que haja três casos desconhecidos. Diante de tais dados, acredita-se que existam cerca de 500 mil hansenianos em todo o País, sendo 178 mil registrados.

O preconceito contra os hansenianos é ainda muito arraigado entre nós. Grande parte da culpa dessa discriminação cabe ao Governo por não esclarecer a população sobre a doença. No Brasil não existem campanhas explicando, por exemplo: que 95% das pessoas são resistentes ao bacilo; que podemos determinar o grau de resistência através de uma simples injeção subcutânea; que o contágio somente se verifica se houver contato repetido dos não-resistentes com os doentes não tratados; que é diminuta a possibilidade de contágio após três a cinco meses de tratamento regular, etc.

A fim de evitar a concretização da doença o Governo deveria esclarecer que a moléstia tem início por partes dormentes, podendo haver formigamentos, caimbras ou dores nas extremidades; que as manchas (quando existentes) são avermelhadas ou esbranquiçadas, às vezes não se sentindo na parte anestesiada nenhuma dor e diminuindo o tato e sensibilidade ao calor; que os nervos mais atacados são sempre os dos braços, das pernas e do pescoço, que se tornam espessos, doloridos, com formigamentos e fisgadas constantes; que outros sinais da doença são, por exemplo, partes da pele que não suam, às vezes caroços, inchações acima do cotovelo, nas mãos, face e orelhas, etc.

Outros esclarecimentos que ajudariam a diminuir o medo que as pessoas têm dos hansenianos, seria uma ampla divulgação dos seguintes dados:

— nenhum funcionário dos sanatórios de Itanhenga (Vitória-ES) e Bauru-SP, contagiou-se, resistente ou não à doença, mesmo em contato íntimo;

— 145 cientistas se auto-inocularam com o bacilo sem conseguir contrair a doença.

Hoje já é comprovado que a maioria dos leprosos são pertencentes às classes menos favorecidas. Dados da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo informam que 92,12% dos doentes registrados naquele Estado têm, no máximo, o curso primário. Em resumo: são pobres. Estudos sobre o mal indicam que, para aumentar o percentual de pessoas resistentes à doença, seria necessária uma reforma econômica. Em síntese, uma redistribuição da renda, possibilitando aos menos favorecidos adquirirem carne, soja, peixe, ovos, verduras, leite, legumes e frutas. Como a cada dia a fome aumenta no Brasil, não nos espanta a afirmação do Ministro da Saúde, Waldyr Arcoverde, de que a doença está aumentando.

O desprezo do Governo pelo problema é tão flagrante que até nas Faculdades de Medicina e Enfermagem a cadeira de Hansenologia é marginalizada. O correto seria administrá-la em todos os níveis da educação pois, assim, desde criança, o estudante saberia cuidar-se contra a doença.

O pior de tudo é que o Governo, que pouco tem feito pelos desprezados hansenianos, ao invés de criar mais colônias e treinar pessoal, está desativando várias delas, sutilmente, numa atitude desumana e anticristã. A portaria do Ministério previu a transformação de algumas em hospitais dermatológicos como se estes fossem mais importantes. O Governo, que nada esclarece sobre a doença, empurra para a rua e para os hospitais os doentes. Na rua são olhados à distância e nos hospitais geralmente não têm sido aceitos. Por vezes, são ainda empurrados para os Nosocomios específicos, onde vivem sem despesas e também sem direitos a reivindicações ou reclamações pois o Diretor, escudado nesta "Política de Integração", pode mandá-los para a rua ou, se visivelmente mutilados, transferi-los para colônias distantes, sem nenhum contato com a sociedade e onde terão como tristes companheiros, a doença e a solidão.

Além de tudo isso, o Governo permite, contra aqueles pobres doentes, que a colônia se torne tão insuportável que o próprio interno peça alta, antes da desativação. Muitos que foram caçados como animais pela Saúde Pública, que não optaram pela colônia mas que, pelo tempo, já tinham se habituado a ela, tiveram que construir, do seu próprio bolso, uma residência onde, provavelmente, viverão tristes e solitários. Pior ainda, é a situação dos acamados, cegos, etc., que não têm nenhum tipo de ocupação, restando-lhes viver como objetos, recebendo tratamento indigno a um ser humano carente.

Finalizando, Sr. Presidente, queremos protestar contra a atitude do Governo quanto ao problema, inclusive não divulgando sua portaria (165/BSB-Ministério da Saúde, cap. I, art. 2 e 6) que prevê a integração do hanseniano nos serviços gerais. A Hanseníase é um problema principalmente urbano, ecológico e que atinge mais a periferia. Por conseguinte, as camadas mais pobres da população. Isso agrava a posição e omissão do Estado nesta questão. Estranhemos que as mordomias continuem, que não falem recursos para se adquirirem satélites, que continuem os subsídios e incentivos às multinacionais, mas que até mesmo para amenizar a dor dos leprosos nacionais falte verba, interesse governamental. E, mais que isso, que se pense em desativar boa parte das colônias, o último refúgio daqueles que, pela incompreensão, falta de esclarecimento, de solidariedade pelo tipo de doença que contrairam, são rejeitados pela sociedade.

Era o que tinha a dizer. *(Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Daso Coimbra.

O SR. DASO COIMBRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

A "defesa do consumidor" vem assumindo maiores espaços nos veículos de comunicação social, notadamente depois que a Câmara dos Deputados, considerando a presença constante do assunto nos debates de plenário, decidiu criar sua Comissão Permanente de Defesa do Consumidor.

Mas chamou a atenção deste Deputado o texto do jornalista Ibrahim Sued, em "O Globo" de 17 de junho corrente, posto que a Defesa do Consumidor já é assunto na importante coluna social daquele jornal do Rio de Janeiro, lida pela melhor sociedade e não desprezada pela classe média que fazem do referido diário, o veículo de imprensa de maior circulação no País.

Os aspectos abordados merecem reflexão: o leite que aumenta de preço contra a vontade dos produtores, a intermediação na colocação de produtos alimentícios e as fortunas que se fazem nos negócios como os Supermercados.

Transcrevo o texto, mantida a linguagem singular e facilmente identificável de Ibrahim Sued, parabenizando o jornalista por assumir a defesa do consumidor, ao lado de tantos que estão nesta luta, que precisa ser de todos e não apenas de alguns poucos:

"DEFESA DO CONSUMIDOR"

Leite subiu de preço no Rio e em todo o Brasil. Os produtores de leite, tanto do Sul como da Bahia, estão protestando contra o aumento do leite provocado pelos intermediários e varejistas, que, assim, são os principais culpados pela baixa do consumo do leite. No Paraná não haverá aumento porque o consumo já é baixo. Por que não fazem o mesmo no resto do País? E mais. O Brasil viu no Jornal Nacional como estamos ganhando divisas exportando frangos. A complexidade que envolve todo o mecanismo para preparação do frango é grande até o final, quando o frango é congelado e embalado para transporte. Pois bem; o produtor que investe milhões nesta operação tem um lucro de 5% por ave vendida em dólares. Por que os intermediários e varejistas ganham de 30 a 200 por cento (às vezes mais) dentro do País, sem risco nenhum? A revista "Veja" desta semana aponta o Sr. Valentim Diniz, dono do grupo Pão de Açúcar (Supermercado), com uma rede de 285 lojas, como o quinto entre os dez brasileiros mais ricos do País, com um faturamento, acusado ano passado, de 84 bilhões de cruzeiros... Olho vivo, porque cavalo não desce escada".

Nada a acrescentar. Merecem reflexões as palavras de Ibrahim Sued. De fato, é preciso estar de "olho vivo". Senão, outros, além dos cavalos, nem subirão e nem descerão escadas, pois, para tal exercício, é necessária saúde e boa alimentação.

Os consumidores, entretanto, indefesos, cada dia menos se alimentam e mais se enfraquecem, quer em função dos preços das mercadorias, quer pela natureza e conteúdo destas, não raro submetidas a processos químicos que abreviam o período de vida dos consumidores.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra à nobre Deputada Cristina Tavares.

A SR. CRISTINA TAVARES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão da oradora.) — Sr. Presidente, Sras. e Srs. Congressistas:

Ontem, a Auditoria Militar do Estado de Pernambuco condenou a dois anos de prisão o Padre Reginaldo Veloso, que cometeu o crime de compor uma música. A música do Padre Reginaldo Veloso louvava a ação do Padre Vito Miracapillo, que a Justiça Militar de Brasília expulsou do País, porque havia se solidarizado com o povo faminto do Nordeste.

Estranho e singular este País em que vivemos, Sr. Presidente. Quem compõe música, quem se solidariza com o povo, quem enxerga a fome no Nordeste é preso, punido e expulso; quem joga bombas, quem pratica terrorismo, quem inquieta a família brasileira recebe honras civis e militares. E até aqueles que jogam bombas são enterrados com honras dos comandantes militares.

Isto não ocorre à-toa e nem por acaso, Sr. Presidente. Sabe bem V. Ex^a que a fome incomoda, que a opressão é a única maneira que o Governo que aí está encontra para manter-se no poder, porque a fome é maior do que a força. A curto prazo, Sr. Presidente, esta Nação saberá encontrar os caminhos da democracia e da liberdade, para que o povo operário e para que o povo camponês possam libertar a si próprios.

O registro que faço, Sr. Presidente, é de irrestrita solidariedade e de absoluto inconformismo com a sentença proferida ontem pela auditoria Militar do Estado de Pernambuco e, neste momento, na Sessão do Congresso Nacional, nós que representamos o povo deste País não temos outra alternativa senão a de esperar que, a curto prazo, o sistema e o Governo sejam demitidos.

Minha total solidariedade ao Padre Reginaldo Veloso e o meu inconformismo com a sentença do Tribunal Militar. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Sant'Ana, que falará como Líder do Partido Popular.

Faria um apelo a V. Ex^a e ao nobre Deputado Alceu Collares, que também falará como Líder, que sejam o mais rápido possível, porque ainda vamos ter uma sessão do Senado Federal, nesta manhã.

Muito obrigado.

O SR. CARLOS SANT'ANA (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Uma das prerrogativas do Poder Legislativo é a de fiscalização e controle. Tão cerceada vive esta prerrogativa que o resquício que lhe resta é o das atividades das Comissões Parlamentares de Inquérito.

Recentemente, em consulta que foi dirigida à Comissão de Constituição e Justiça e registrada nos Anais da Câmara dos Deputados pelo seu relator, Deputado Ernani Satyro, aquela douta Comissão chegou a uma conclusão absolutamente dispar em confronto com a jurisprudência firmada sobre tal assunto. É que a Comissão de Constituição e Justiça deliberou que é vedado às Comissões Parlamentares de Inquérito a convocação de Ministros de Estado. Quero dizer a V. Ex^a, como também aos demais Congressistas, que o douto relator, no seu alentado parecer, omitiu-se numa coisa que me parece ser fundamental para a essência daquele relatório, finalmente aprovado, por uma atitude política, pela Comissão de Constituição e Justiça: não fez a pesquisa de jurisprudência indispensável à emissão de um parecer sobre aspectos constitucionais.

Sr. Presidente, passo a ler o que a jurisprudência diz a respeito das Comissões Parlamentares de Inquérito terem o poder de convocar Ministro de Estado. Leio, a princípio, a emenda do *Habeas Corpus* nº 32.678, de 1953, que diz, entre outras coisas, naquilo que mais nos interessa e concerne, o seguinte:

"São tais comissões o próprio Poder Legislativo, que, por motivos de economia e eficiência de trabalho, funciona com reduzido número de membros. No encargo que lhe está afeto, a Comissão de Inquérito é tão prestigiosa como o Congresso. Tão soberana como este, dentro dos preceitos constitucionais.

Extremadas ficaram, pela Lei nº 1.579, de março de 1952, atribuições da Comissão e competência dos juízes. Determinar diligências, requerer convocação de Ministros de Estado, tomar o depoimento de quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, ouvir os indiciados, inquirir testemunhas sob compromisso, requisitar de repartições públicas e autarquias informações e documentos, tudo isso, pelo artigo 2º da Lei nº 1.579, é cometido à Comissão"

Veja V. Ex^a o que está na redação. A Comissão Parlamentar é cometido o poder de requerer a convocação de Ministros. Mas, lá dentro, no relatório de cuja ementa li, há coisa muito mais explícita, que a douta Comissão de Constituição e Justiça simplesmente omitiu.

Diz mais, às páginas 11, deste Relatório:

"Isso é lógico: a Comissão investiga fatos. Tem, nesse mister, plena autonomia. Usa dos poderes que são privativos do Congresso."

Mais adiante, ainda na jurisprudência, está escrito o seguinte:

"Em nenhum texto da lei, entretanto, ou do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, se cerceia, por qualquer forma a autoridade da Comissão, fazendo-a depender do plenário, durante a fase do inquérito. A Comissão é, pois, no encargo que lhe está afeto, tão prestigiosa como o Congresso. Tão soberana como este, dentro dos preceitos constitucionais."

E, às páginas 15, diz mais o seguinte:

"Determinar diligências, requerer convocação de Ministros de Estado etc..."

Tudo isso é cometido às Comissões Parlamentares de Inquérito.

Ora, veja V. Ex^a a disparidade entre a decisão de uma Comissão de Constituição e Justiça, a douta Comissão desta Casa, e a jurisprudência firmada pelo Supremo, acessível a qualquer Deputado, que freqüente ou que busque tal jurisprudência no setor específico do Supremo que está a poucos metros desta Casa, com um computador que dará resposta em menos de 5 minutos.

Louvou-se a comissão na interpretação do art. 38, ao dizer, na interpretação deste artigo, que:

"Art. 38. Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou qualquer de suas comissões, quando uma ou outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações acerca de assunto previamente determinado.

§ 1º A falta de comparecimento, sem justificação, importa crime de responsabilidade."

Em primeiro lugar, o art. 38 já vigia, a época em que foi prolatada a jurisprudência que acabo de ler. Consequentemente, ele não era impeditivo nem cerceativo daquelas limitações que acabo de referir na ementa notável do

Supremo. E tampouco ele veio depois, como se quis fazer acreditar, de tal maneira que a norma constitucional posterior revogava uma jurisprudência anterior. Não. Ele já existia à época em que foi prolatada a jurisprudência.

E a simples análise gramatical do art. 38 demonstra que a oração principal. "Os Ministros de Estado serão obrigados a comparecer perante a Câmara dos Deputados, o Senado Federal ou a qualquer de suas Comissões quando uma ou outra Câmara, por deliberação da maioria, os convocar para prestarem, pessoalmente, informações...", esta forma vernacular de compor o art. 38 não exclui o poder que está conferido às Comissões Parlamentares de Inquérito pelo art. 37.

E, a opinião que acabo de exarar, da superficialidade da análise gramatical do art. 38, em que incorreu o ilustre relator da douta Comissão de Constituição e Justiça, essa encontra respaldo no livro *Instituições de Direito Constitucional*, de autoria de Wilson Accioli, publicado em 1968, quando diz o seguinte, nas páginas 293, que passo a ler:

"A despeito, porém, da rigidez do texto constitucional, nesse particular, e da aparente interpretação que dele decorre, no sentido de que há necessidade de deliberação da maioria de uma ou outra Câmara, entendo que, quando qualquer das Casas do Congresso cria Comissões de Inquérito, é certo que lhes delega, concomitantemente, prerrogativas inerentes à investigação parlamentar. Desde que autorizadas, e investidas dos poderes que, explícita e implicitamente, lhe são deferidos por uma ou outra Câmara, as Comissões de Inquérito adquirem, de acordo com os preceitos constitucionais e regimentais, plena autonomia."

Veja, V. Ex^a, Sr. Presidente, concluindo, que era preciso fazer-se o registro para que não se diga depois que houve uma decisão ferindo flagrantemente jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, cerceando a atividade precípua e fundamental do Congresso Nacional, qual seja, a de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo e que, nesta Casa, uma voz não se alevantou para registrar a sua discordância e apontar as incongruências da decisão apressada. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alceu Collares, como Líder do PDT.

O SR. ALCEU COLLARES (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas, para ler um documento, porque esta é a oportunidade última neste primeiro semestre e o faço com muita honra perante o Congresso Nacional, sob a Presidência de V. Ex^a.

"FRENTE NACIONAL DOS PARTIDOS DE OPOSIÇÃO — FRENAPO.

A todo regime ditatorial, autocrático ou autoritário, que dirige um país com poderes ilimitados, resultantes de um golpe de estado, estão sempre faltando dez, quinze ou vinte anos para completar a sua "obra revolucionária". Na verdade, eles não a terminam nunca, mas utilizam o pretexto para, pela força, manter o poder e nele se perpetuar. Quando pressionados pelos partidos políticos, pelos sindicatos operários e por movimentos, sociais, acenam com medidas meramente liberalizantes, que, no fundo e na essência, não passam de mecanismos destinados a reciclar o núcleo do poder. Jamais, porém, configuram decisões democratizantes, que permitam a participação do povo na formação da vontade nacional.

Considerando-se "iluminados salvadores da pátria", únicos capazes de saber o que é bom para a Nação, passam a tutelar a vontade popular, imaginando que vieram para ficar por todo o sempre, isto é, que o regime autoritário é permanente, quando, ao contrário, a História demonstra que tais regimes são sempre transitórios.

Está também provado na experiência dos povos que tais regimes ditatoriais, autocráticos e/ou autoritários, somente desaparecem em consequência de outras forças democráticas que se antepõem à sua presença, aproveitando a resistência social para a organização do povo.

Há dezessete anos que o regime autoritário brasileiro tem utilizado todos os métodos, ilegais e imorais, para prolongar sua permanência no poder: fechamento do Congresso Nacional, cassações de mandatos, suspensão de direitos políticos, alterações da legislação eleitoral para satisfazer seus interesses, Lei Falcão, Lei de Imprensa, Lei de Segurança Nacional, nomeações de Prefeitos, Governadores, do Presidente da República, de Senadores "biônicos", etc.

Portanto, as medidas casuísticas e artificiais, as artimanhas e os expedientes espúrios para garantir a vitória do partido que lhe dá sustentação política são da sua própria natureza. Até aí nenhuma novidade. Ingênuos são os que esperavam uma autêntica redemo-

cratização do País. De resto, não adianta apenas chorar diante das "reformas" que o regime imporá à Nação. Mais vale acender uma vela do que maldizer a escuridão.

Não há Casuismo que salve o Governo

O complexo burocrático empresariol-militar que sustenta o regime autoritário brasileiro passa, hoje, por um profundo desgaste, perdendo, junto à sociedade, o pouco de credibilidade que ainda tinha. Os burocratas fracassaram: no momento em que houve um mínimo de liberalização, suas decisões herméticas foram objeto de críticas bem formuladas, e demonstrado ficou que a burocracia é um equívoco do próprio autoritarismo. O empresariado, à exceção de alguns setores mais conservadores, passou a contestar a arbitrio. E os militares, em sua maioria, cansaram de apoiar um regime que, pelos seus erros e abusos, acabou envolvendo o nome de nossas Forças Armadas.

A crise institucional e sócio-econômica, com recessão, inflação galopante, desemprego, generalizado, elevação de aluguéis, prestações do BNH, dos juros, dos serviços públicos e dos alimentos, dívida externa insuportável, déficit crônico do balanço de pagamentos, miséria, penúria, fome, desnutrição e todo um cortejo de mazelas provocadas pelo modelo econômico concentrador, saturaram de tal maneira o povo brasileiro que, hoje, *Não há Casuismo que salve o Governo nem o PDS.*

Se as Oposições tiverem competência política, o ano de 1982 pode se transformar numa verdadeira ponte, por onde se pode transitar pacificamente, através do voto, do autoritarismo para a implantação de um regime autenticamente democrático. E a única maneira de alcançar esse objetivo nacional é a tentativa de organização do povo para sua manifestação contra o regime na urnas.

É uma hora que exige dos líderes partidários a visão de estadistas. Requer desprendimento, poder de renúncia, entendimento, tolerância, persistência e capacidade de negociação sobre os novos rumos para as oposições. O imediatismo, o personalismo, o regionalismo e o localismo devem ceder lugar para um objetivo maior e mais importante: a eliminação do regime autoritário pelo voto popular para a construção da democracia no Brasil.

A Fusão é impossível

Embora respeitando os que defendem a fusão como único processo através do qual é possível sair do impasse institucional, com ela não concordamos, visto que, para nós, representaria um retrocesso na luta pela conquista da democracia no País. Voltaríamos ao imobilismo e à inércia, próprios do bipartidarismo, esperando que aqueles que são contra o governo votem no partido de oposição, e os que lhe são favoráveis votem a seu favor, sem nos preocupar com o fundamental, que é a organização da resistência popular. Interesses, idéias, projetos de candidaturas, vaidades pessoais, suscetibilidades políticas e lideranças fictícias não cabem no mesmo saco. É impossível reunir esses antagonismos no biombo da fusão. Seria uma unidade forçada e irreal, contrária à natureza dos fatos sociais e políticos. É inexistível a união de conservadores, reacionários, liberais, liberalóides, progressistas, democratas de esquerda ou de ultra-esquerda. Se essa união viesse a acontecer, as controvérsias internas seriam tais e tamanhas que impediriam qualquer avanço qualitativo do partido fusionado. Além do mais, agrediria a formação da sociedade brasileira, que, por seus hábitos, costumes, tradições, concepções filosóficas, ideológicas e sociológicas, é estruturalmente pluralista. Contudo, é uma sugestão para ser discutida pelos partidos de oposição.

É necessário que os presidentes das agremiações oposicionistas se reúnam com a máxima urgência, se possível ainda na primeira quinzena de julho, para iniciar um amplo e demorado debate sobre os rumos da oposição diante dos casuismos governamentais. Discutir todas as sugestões, elaborar uma estratégia comum de ação política para enfrentar o regime autoritário nas eleições de 1982.

Frente Nacional dos Partidos de Oposição — FRENAPO

Desejamos a unidade das oposições na diversidade dos partidos políticos. Cada um precisa conservar sua identidade, sua natureza, sua fisionomia política-ideológico-doutrinária, procurando ocupar o espaço político próprio, numa tentativa de salvar o pluripartidarismo, que, quer queiram ou não queiram, é um avanço palpável e concreto. Por isso, ao invés da fusão, com a qual não afinamos, sugerimos que os dirigentes partidários examinem também a possibili-

dade da constituição de uma Frente Nacional dos Partidos de Oposição — FRENAP, com a aprovação de um compromisso político das oposições para alcançar, entre outros, os seguintes objetivos:

a) Elaboração de um programa mínimo de Governo, fixando as diretrizes políticas, econômicas, sociais e culturais básicas, que disciplinariam a ação oposicionista em todos os níveis — municipal, estadual e federal. Além da preocupação de chegar ao poder, é preciso saber o que fazer com o poder. E mais importante: saber permanecer no poder, legitimamente amparado na vontade popular. Daí porque o *Compromisso Político das Oposições não deve ter prazo fixo de duração*. Deve ir além das eleições de 1982 ou de 1984. Caso contrário, pode repetir-se no Brasil o que aconteceu na Argentina.

b) A Construção da democracia no Brasil. Para tanto, é preciso eliminar o regime autoritário por intermédio da vontade popular, conseguindo nas urnas, onde devem as oposições comparecer unidas, a maioria da representação política no Congresso Nacional, nas Assembleias Legislativas e nas Câmaras Municipais. Da mesma forma, conquistar, pelo voto direto, os governos dos Estados e dos Municípios.

c) Obtida a maioria parlamentar em todos os níveis, não haverá casuísmo que impeça as oposições de eleger um líder civil, comprometido com os anseios do povo e com as tradições de liberdade do País, para a Presidência da República, em 1984. O Colégio Eleitoral, hoje manipulado ao talante do regime, será dominado pelas oposições e constituirá o instrumento capaz de recolocar o povo no centro mesmo das grandes decisões nacionais.

d) É preciso repetir: "Não há casuísmo que possa salvar o regime se as oposições tiverem competência." Por isso, todos os interesses individuais, imediatistas ou mesmo exclusivamente partidários teriam que ceder à preocupação maior da construção da democracia no Brasil.

Nos Estados, os partidos debateriam as melhores fórmulas para enfrentar o autoritarismo e derrotá-lo nas urnas. Os partidos discutiriam entre si as candidaturas majoritárias com melhores chances de vencer, ficando os demais empenhados na disputa das eleições proporcionais. Inclusive, em alguns Estados, onde um ou outro partido se apresentasse mais fraco, deveria merecer a ajuda dos mais fortes, reservando-lhes, se for o caso, zonas ou regiões eleitorais para que possa superar as dificuldades da legislação. Seriam coligações de fato em torno de nomes de candidatos de determinados partidos. Por exemplo, se a um certo partido coubesse a apresentação de candidatos a governador, a outro mais forte caberia a indicação das candidaturas ao Senado Federal ou vice-versa, sabendo todos que a renúncia, aqui ou ali, seria feita para a conquista de um bem maior — a Democracia.

e) Em cada Estado ou em cada Município, os dirigentes partidários, antecipadamente, dariam conhecimento ao povo da existência de secretarias estaduais ou municipais, das direções de bancos oficiais, empresas públicas, sociedades de economia mista, prefeituras de estâncias hidrominerais, municípios das áreas de segurança nacional e da respectiva capital, cujos cargos seriam ocupados por nomes indicados pelos partidos integrantes da Frente Nacional na proporção da votação de cada um. Nada mais democrático e livre do que um governo de coalizão partidária, onde as diretrizes básicas do documento-compromisso seriam adotadas e respeitadas.

f) Dir-se-á que isso é impossível. Não é impossível. O que não foi tentado pode ser considerado impossível. Na verdade, é muito difícil. Mas, o caminho das Oposições nestes dezessete anos de obscurantismo tem sido marcado por enormes dificuldades, sem que tenhamos tido forças para superá-las.

A *Frente Nacional dos Partidos de Oposição* é uma tentativa válida, disso estamos certos. O governo e o PDS não suportarão o peso político da presença de líderes nacionais como Ulysses Guimarães, Tancredo Neves, Leonel de Moura Brizola e Luiz Ignácio da Silva (Lula) num mesmo palanque em todos os grandes centros do País, conclamando o povo para a grande e histórica decisão.

A prova de que o entendimento entre partidos de oposição foi dada pelo PMDB e pelo PDT, no episódio da eleição da presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul. Discutiram, debateram à exaustão, brigaram politicamente, houve agressões verbais e desaforos recíprocos. Mas, no momento em que sentiram que iriam entregar a direção do Poder Legislativo do Estado ao PDS, e que a opinião pública rio-grandense criticava a intransigên-

cia dos dois partidos de oposição, falou mais alto o bom senso e ficou demonstrada a competência política de ambos os partidos.

A união das Oposições, de resto, é um imperativo do grave momento político em que vivemos. Se ela não for alcançada por seus dirigentes, através de um entendimento leal e sincero das cúpulas, o povo a fará por baixo:

Na própria base, no instante em que for chamado a decidir pelo voto o próprio destino."

Sr. Presidente, como exemplo, para terminar, dou a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, onde o PMDB e o PDT lutaram acirradamente pelo poder político da Assembleia e, ao final, quanto todos esperavam que o PMDB e o PDT entregariam o poder político da Assembleia para o PDS, enganaram-se porque prevaleceu o bom senso. Mesmo porque os políticos do PMDB e do PDT, demonstrando competência política, mostraram à opinião pública brasileira e sul-rio-grandense que também foram sensíveis às críticas que a estrutura da sociedade sul-rio-grandense estava fazendo a dois partidos de Oposição que não encontravam uma solução plausível para ficar com a Presidência da Assembleia Legislativa.

Mas, Sr. Presidente, se esta unidade não for alcançada pelas cúpulas, pelos dirigentes partidários, o povo a conseguirá de baixo para cima, através da escolha de candidatos que possam, efetivamente, representar as Oposições brasileiras. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro, como Líder do PMDB no Senado.

O SR. FRANCO MONTORO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

O mundo assiste, com espanto e profunda tristeza, aos atos de violência que atingem os países do Oriente Médio. Trago, de São Paulo, um apelo de todas as classes sociais, no sentido de dirigir às Nações árabes e à Nação judaica um apelo no sentido de que deixem de lado as divergências e discrepâncias que atualmente os dividem, substituindo-as por um clima de entendimento solidário e fraterno.

Lembro-me, Sr. Presidente, Srs. Congressistas, da grande lição de paz e esperança que nos foi deixada pelo Papa João Paulo II por ocasião de sua visita ao Brasil. Ao deixar o nosso território ele transmitiu aos Bispos do Nordeste a profunda impressão que o Brasil lhe causava: o Brasil recebe fraternalmente homens de todas as raças, de todas as nacionalidades, de todas as convicções, de todas as origens e os integra num entendimento fraterno.

A minha cidade, a maior cidade do Brasil, que é São Paulo, tem o seu desenvolvimento ligado à atividade produtiva, e cultural, de representantes dessas grandes comunidades do Oriente Médio. Temos, inclusive, duas ruas tradicionalmente ligadas, aos judeus e aos árabes: a rua José Paulino, e a rua 25 de Março.

Lá vivem, trabalham e se entendem, judeus e árabes, no comércio, na cultura e nos esportes. Este exemplo do Brasil pode representar para o mundo, como disse o Papa João Paulo II, "a esperança de um novo caminho."

Na última sessão do Congresso Nacional, do presente semestre, quero transmitir, em nome de todos os Partidos e das Bancadas de todos os Estados, um apelo de paz às nações do Oriente Médio. (*Muito bem! Palmas.*)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Carlos Alberto, como Líder do PDS.

O SR. CARLOS ALBERTO (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Na verdade, tivemos, na última sessão do Congresso Nacional, um documento lido pelo Líder do Partido Democrático Trabalhista, trazendo para esta Casa sugestões para que a Oposição possa enfrentar o Governo.

Uma coisa me chamou muito a atenção no documento do Deputado Alceu Collares: é quando ele chamava a atenção para que, se a Oposição tiver competência, não há casuísmo que possa derrotar as Oposições nas eleições de 1982. Me parece aí que o Deputado Alceu Collares já admite a incompetência na Oposição: se tiver competência, poderá enfrentar o Partido governista.

Outra coisa que também me chamou a atenção, Sr. Presidente, é que me parece muito a Oposição com criança de família rica: está sempre chorando, e chora com a barriga cheia. Com a Oposição ocorre a mesma coisa — está chorando com a barriga cheia. Porque a Oposição só fala na vitória de 82, dos votos que tem junto à grande massa desta Nação. Fala a Oposição que não há casuísmo que possa derrotar a Oposição em 1982; fala de arbítrio, de ditadura. Sei que já tivemos, realmente, momentos negros nesta Nação, mas não podemos, jamais, desconhecer que, hoje, vivemos tempos novos, novos caminhos, novos rumos, e o País caminha para a verdadeira democracia plena, caminha para a implantação de um regime democrático estável que dê a

esta Nação mais justiça social e melhores condições de vida para o povo brasileiro. A Oposição fala de casuísmo, fala de reforma eleitoral. Sinceramente, Sr. Presidente, se a reforma é a que foi anunciada na imprensa, nunca vi um presente tão bom de Papai Noel para a Oposição, porque, no meu entendimento, ou se vota contra o regime ou a favor do regime. Isto, aprendi nos bancos escolares. Quando se está insatisfeito, ou se vota contra, porque está insatisfeito, ou se vota a favor, porque está satisfeito. Agora, a reforma eleitoral está aí, a sublegenda vai, inclusive, dar condições de não se quebrar o PMDB do meu querido Senador Franco Montoro, lá em São Paulo. O nobre Senador Franco Montoro, lá em São Paulo, não terá problemas com o nobre Senador Orestes Quêrcia. Vai ser tudo direitinho, o PMDB vai poder disputar eleição com o Senador Orestes Quêrcia, com o Senador Franco Montoro, sem quebrar o PMDB em São Paulo, porque, se não houver sublegenda, não sei se o Senador Orestes Quêrcia irá apoiar o Senador Franco Montoro, e vice-versa.

Fala a Oposição também em voto vinculado. Ora, o voto vinculado no voto proporcional, voto proporcional só para Vereador, Deputado Federal e Deputado Estadual, deixando o Senado Federal e deixando as eleições para governadores livres inclusive para coligações, como a Oposição vem pedindo, como a Oposição vem reclamando, como a Oposição vem reivindicando — eu já sou contra. Eu acho que se deve vincular o voto de Vereador a Governador, porque ou se vota contra ou se vota a favor. Se querem o fortalecimento dos partidos políticos, então devemos votar nos partidos e não nos homens. Como se votar num Senador do PDS e votar num Deputado Federal do PMDB? Como se votar num Governador do PMDB e se votar num Deputado do PDS? Para fortalecer os partidos políticos, no meu entendimento, acho que devemos vincular o voto, tanto de vereador como de Senador e Governador. Se a Oposição propala tanto que já tem a vitória na mão, que não há casuísmo que resista, não existe coisa alguma que a impeça dessa vitória. Então, o que se deve fazer? Não há, na história da humanidade, nenhum partido político que tenha tentado, o suicídio, e não é possível que isto vá acontecer no Brasil. *(Muito bem!)*

O Sr. Audálio Dantas — Sr. Presidente, como Líder, peço a palavra. O Regimento é claro, e diz que, a qualquer momento da sessão, o Líder pode falar por vinte minutos. Eu abusaria da paciência de V. Exª

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sr. Deputado Audálio Dantas, temos uma sessão do Senado, que já está atrasada, e que é da maior importância para a Instituição.

O Sr. Audálio Dantas — Sr. Presidente, peço um minuto apenas para responder ao Líder do PDS.

O Sr. Carlos Alberto — Mas o Senador Franco Montoro já falou.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Não. O Senador Franco Montoro falou como Líder, pelo Senado, e o Deputado Audálio Dantas usará da palavra como Líder do PMDB, pela Câmara.

Tem a palavra V. Exª

O SR. AUDÁLIO DANTAS (Como Líder. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente e Srs. Congressistas:

Apenas para trazer alguns argumentos: ora, se o Partido do Governo está tão seguro, como dá impressão o nobre Deputado Carlos Alberto, das suas possibilidades, por que insiste dessa maneira e por todos os meios na reforma da legislação eleitoral?

É sabido que em qualquer regime democrático, a legislação eleitoral só se modifica com prazo muito distante e não em cima, casuisticamente, como se está pretendendo. Além do mais, se se precisasse fazer alguma mudança no sentido de se adaptar à chamada reforma partidária, nós concordaríamos. Mas as reformas dessa maneira, em cima de uma eleição, especificamente para impedir aquilo que é a marcha inexorável da vontade popular, isto é simplesmente imoral! *(Muito bem!)*

O Sr. JG de Araújo Jorge — Sr. Presidente, peço a palavra no exercício da Liderança, para responder aos comentários feitos pela Liderança do PDS.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — V. Exª é Líder de qual Partido?

O Sr. JG de Araújo Jorge — Do PDT.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Em nome do PDT, o Deputado Alceu Collares já falou como Líder.

O Sr. JG de Araújo Jorge — Mas o Líder do PDS, agora, na tribuna, fez referências diretas ao pronunciamento da Liderança do PDT. Não se encontrando o Deputado Alceu Collares, eu estou no exercício da Liderança.

O Sr. Carlos Alberto — Eu respondi ao pronunciamento.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — S. Exª respondeu ao pronunciamento e, eu pediria a V. Exª que a réplica fosse feita na sessão da Câmara dos Deputados, porque nós vamos concluir esta Sessão do Congresso, tendo em vista a necessidade...

O Sr. JG de Araújo Jorge — Mas não foi nesta Sessão, Sr. Presidente, que o Deputado Alceu Collares falou?

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O nobre Deputado Alceu Collares falou como Líder e o nobre Deputado Carlos Alberto respondeu como Líder. De modo que o assunto já está encerrado.

O Sr. JG de Araújo Jorge — Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Concedo a palavra ao nobre Deputado Alcebiades de Oliveira.

O SR. ALCEBIADES DE OLIVEIRA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

Através de projeto de lei recentemente aprovado pela Assembléia Legislativa do Estado, o Governo do Rio Grande do Sul foi autorizado a contratar operações de crédito com organismos nacionais e internacionais no valor de 110 milhões de dólares, importância essa destinada ao setor de obras rodoviárias.

Com isso, uma das regiões mais beneficiadas em termos de implantação e pavimentação de estradas será, sem dúvida alguma, a do "Grande Santo Ângelo", que tenho a honra de representar nesta Casa, pela legenda do Partido Democrático Social.

Agora, pelo que leio através da imprensa gaúcha, parte desses recursos irá para a conclusão de trechos importantes, como a RS-514 (Ajuricaba—Chorão), numa extensão de 15 quilômetros; a RS-571 (Chiapetá—Santo Augusto), numa extensão de 16 quilômetros; a RS-402 (Colorado—Selbach), medindo 13 quilômetros; a RS-522 (Augusto Pestana—BR-285, nas proximidades de Ijuí), com 14 quilômetros; a RS-223 (Ibirubá e toda a Região do Alto Jacuí), cujo trecho já se encontra em obras desde a BR-377, nas proximidades de Cruz Alta, até à BR-386, na localidade de Tio Hugo. E, finalmente, a RS-322, Catuípe—Ijuí, numa extensão de 16 quilômetros. Até o final da atual administração, todas essas rodovias deverão ser entregues ao tráfego.

Trata-se de um acontecimento da maior importância para a região Noroeste, não apenas por encurtar distâncias, mas principalmente pelo fluxo de progresso que produzirá em toda a região.

Registro o fato, Sr. Presidente, e me congratulo com o povo da minha Região por mais esse importante melhoramento. Agora também com os processos de autorização aprovados no Senado ao apagar das luzes do semestre, hoje findo.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está encerrado o período destinado para breves comunicações.

Esgotou-se, no dia 26 de junho corrente, o prazo estabelecido no § 1º do art. 55 Constituição para apreciação, pelo Congresso Nacional, dos Decretos-leis nºs 1.834, 1.835, 1.836 e 1.837, de 1980.

Nos termos da parte final do referido dispositivo constitucional, os textos dos decretos-leis são tidos como aprovados.

Em consequência, ficam prejudicados os Projetos de Decreto Legislativo nºs 15, 16, 17 e 18, de 1981-CN.

Esgotou-se, igualmente, ontem, 29 de junho, o prazo de tramitação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 5 e 6, de 1981.

A Presidência, nos termos dos artigos 48 da Constituição e 84 do Regimento Comum, declara prejudicadas as propostas, determinando a remessa dos respectivos processos ao arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se no dia 3 de agosto do corrente ano, às 11 horas, neste plenário, destinada à leitura da Mensagens nºs 66 e 67, de 1981-CN, referentes, respectivamente, aos Decretos-leis nºs 1.857 e 1.858, de 1981.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, ofícios que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e deferidos os seguintes.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Jarbas Passarinho

Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Em 30 de junho de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 23, de 1981, que "Acréscita dispositivo ao artigo 21 da Consti-

tução Federal", solicito a Vossa Excelência a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo — a encerrar-se na presente data — concedido a este Órgão para apresentação do parecer.

Outrossim, esclareço, que o pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Senhor Senador Bernardino Viana, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e elevada consideração. — *Felippe Penna*, Presidente.

Ao Excelentíssimo Senhor

Senador Jarbas Passarinho

Digníssimo Presidente do Congresso Nacional

Em 26 de junho de 1981.

Senhor Presidente:

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista do Congresso Nacional, inumbida de examinar e emitir parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 24, de 1981, que "Altera o caput e o § 1º do artigo 62 e o § 5º do artigo 70 da Constituição Federal", solicito a Vossa Excelência, a prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo — a encerrar-se no dia 30 de junho do corrente — concedido a este Órgão para apresentação do parecer.

Outrossim, esclareço que tal pedido se justifica pela importância da matéria, objeto de estudo, e que está a exigir do Relator, Deputado Evaldo Amaral, um prazo mais dilatado para elaboração do parecer.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de estima e consideração. — *Pedro Simon*, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

A presente Sessão foi convocada para leitura das Propostas de Emenda à Constituição nºs 34 e 35, de 1981.

A Presidência esclarece que, as Propostas de Emenda à Constituição tiveram preferência para recebimento nos termos do art. 72, § 1º, Alínea B, do Regimento Comum.

São lidas as seguintes

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34, DE 1981

Dá nova redação ao item VI do art. 13 da Constituição Federal e dispõe sobre subsídios de deputados estaduais.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1.º O item VI do art. 13 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13.

VI — a proibição de pagar a deputados estaduais mais de oito sessões extraordinárias."

Art. 2.º A Constituição Federal fica acrescida do seguinte artigo, numerado como art. 211:

"Art. 211. As Assembléias Legislativas poderão fixar a remuneração de seus membros para vigorar na presente Legislatura, observado o limite de 2/3 do que percebem, a mesmo título, os deputados federais, excetuadas as sessões extraordinárias, inclusive as do Congresso Nacional."

Justificação

A Emenda Constitucional n.º 1/69 trouxe, em seu bojo, limites para os subsídios dos deputados estaduais.

Se antes era necessária alguma tutela ao legislativo estadual, hoje é fundamental suprimi-la, para que a democracia, que ora retorna, possa ser cada vez mais aprimorada.

Esta Proposta busca, para a esfera estadual, a liberdade e a auto-suficiência, para que seja efetivo como um primeiro passo, o fortalecimento do Poder Legislativo, que esperamos seja real, em seu todo, num futuro muito próximo.

A supressão ora objetivada tem o mérito de proporcionar aos legislativos estaduais o pleno exercício de sua economia interna, no que respeita aos subsídios de seus componentes, em consonância com as peculiaridades econômicas de cada região do País e segundo os melhores princípios e tradições da autonomia estadual inerente ao regime federativo que, entre nós, sempre prevaleceu.

DEPUTADOS: Salvador Julianelli — Pedro Carolo — Rômulo Galvão — Victor Fontana — Djalma Bessa — José de Castro Coimbra — Euclides Scalco — Nasser Almeida — Roberto Galvani — Paulo Pimentel — José Ribamar Machado — Renato Azeredo — Hugo Rodrigues da Cunha — Juarez Batista — Ubaldo Barém —

Bonifácio de Andrada — Oswaldo Melo — Inocêncio Oliveira — Saramago Pinheiro — Airon Rios — Olivir Gabardo — Corrêa da Costa — Fernando Lyra — Arlenir Werner — Ruben Figueiró — Maurício Friet — Jorge Gama — Leite Schimidt — Caio Pompeu (apoiamento) — Castejon Branco — João Câmara — Carlos Wilson — Navarro Vieira Filho — Antônio Mazurek — Victor Faccioni — Pedro Sampaio — Gilson de Barros — Osmar Leitão — Adalberto Camargo — Borges da Silveira — Diogo Nomura — Carlos Santos — Guido Arantes — Braga Ramos — Henrique Brito — Nilson Gibson — Roque Aras — Athié Coury — Jorge Ferraz — Newton Cardoso — Paulino Cícero de Vasconcellos — Celso Peçanha — Darcilio Ayres — Melo Freire — Ricardo Fiúza — Mário Stamm — Jorge Paulo — Pedro Germano — José Maria de Carvalho — Alvaro Valle — José Torres — Josias Leite — Milton Figueiredo — Gomes da Silva — Christiano Dias Lopes — Antonio Mariz — Brabo de Carvalho — João Gilberto — Tarcisio Delgado — Luiz Vasconcelos — Mário Hato — Carlos Alberto — Pacheco Chaves — João Linhares — Carlos Chiarelli — Antônio Dias — Paulo Guerra — Antônio Zacharias — Ruy Silva — Natal Gale — Jayro Maltoni — Edison Lobão — Hugo Napoleão — Wilson Braga — Joacil Pereira — João Arruda — Feu Rosa — Italo Conti — Júlio Campos — Adhemar de Barros Filho — Carlos Augusto — Magnus Guimarães — Ernesto de Marco — Antônio Russo — José Frejat — Edison Khair — Audálio Dantas — Mauro Sampaio — Júlio Martins — Marcelo Cordeiro — Eloy Lenzi — Amadeu Gera — Darcy Passos — Rafael Faraco — Ruy Codo — Jerônimo Santana — Isaac Newton — Cláudio Philomeno — Felipe Penna — Pimenta da Veiga — Horácio Ortiz — JG de Araújo Jorge — Cardoso Alves — Stoes el Dourado — Carlos Santa Ana — Antônio Morimoto — Marcello Cerqueira — Emídio Perondi — Aroldo Molletta — Evandro Ayres de Moura — Manoel Gonçalves — Cardoso de Almeida — José Mendonça Bezerra — Milvernes Lima — Ludgero Raulino — Humberto Souto — Ronan Tito — Theodorico Ferraz — Clóvia Júnior — Pinheiro Machado — Daso Coimbra — Cardoso Fregapani — Iram Saraiva — Joel Ferreira — Haroldo Sanford — Ruy Bacelar — Ary Kffuri — Marcelo Linhares — Vasco Neto — Vivaldo Frota — Octacilio Queiroz — Wildy Vianna — Geraldo Fleming — Alcebiades de Oliveira — Antônio Pontes — Adroaldo Campos — José Penedo — Antônio Amaral — Hildérico Oliveira — Alair Ferreira — Francisco Benjamim — Honorato Vianna — Francisco Rossi — Nelson Morro — Pedro Lucena — Jackson Barreto — Hélio Levy — João Alves — Alcides Francisca — Tidei de Lima — Octacilio Almeida — Antônio Ferreira — Furtado Leite — Raymundo Diniz — Francisco Libardoni — João Faustino — Fernando Magalhães — Bento Gonçalves — Homero Santos — Lázaro Carvalho — Leônidas Sampaio — José Costa — Lygia Lessa Bastos — Jairo Magalhães — José Carlos Fagundes — Octávio Torrecilla — João Hercúlio — Flávio Marcílio — Alípio Carvalho — Simão Sessim — Alexandre Machado — Paulo Marques — Edson Vidigal — Flávio Chaves — Túlio Barcellos — Rosemburgo Romano — Walter de Pra — Luiz Leal — Adhemar Ghisi — Manoel Ribeiro — Carlos Vinagre — Alcir Pimenta — Paulo Torres — Erasmo Dias — José Camargo — Jorge Vargas — Celso Carvalho — Leur Lomanto — Claudino Sales — Francisco Rollemberg — Milton Brandão — Aécio Cunha — Batista Miranda — Delson Scarano — Alberto Goldman — Samir Achôa — Jorge Cury — Péricles Gonçalves — Paulo Borges — Telmo Kirst — Bento Lôbo — Célio Borja — Gerson Camata — Siqueira Campos — Amílcar de Queiroz — Nabor Júnior — Louremberg Nunes Rocha — Mário Moreira — Jorge Uequed — Aldo Fagundes — Alceu Collares — Vingt Rosado — Sebastião Andrade — Paulo Lustosa — Wanderley Mariz — Rogério Rêgo — Carneiro Arnaud — Cláudio Strassburger — Edilson Lamartine Mendes — Iturival Nascimento — Ubaldino Meirelles — Murilo Mendes — Pedro Collin — Luiz Cechinel — Evaldo Amaral (p/tramitação) — Angelino Rosa — Odulfo Domingues Rubem Dourado — Waldir Walter — Ossian Araripe — Adauto Bezerra — Josué de Souza — Júlio Costamilan — Fernando Cunha — Tertuliano Azevedo — Alvaro Gaudêncio — Lidovino Fanton — Luiz Rocha — João Alberto — Jorge Arbage — Albérico Cordeiro — Peixoto Filho — Leorne Belém — Joel Ribeiro — Hélio Campos — Altair Chagas — Lúcio Cioni — Ary Alcântara — Sebastião Rodrigues Jr. — Genésio de Barros — Antônio Moraes — Igo Losso — Paulo Studart — José Amorim — João Carlos de Carli — Henrique Turner — Moacir Lopes — Angélio Magalhães — Francisco Castro — Geraldo Guedes — Bezerra de Melo — Wilson Falcão — Antônio Florêncio — Lúcia Viveiros — Horácio Matos — Eloy Guazzelli — Vieira da Silva — Pedro Corrêa — Afrisio Vieira Lima — Juarez Furtado — Christóvam Chiaradia — Marcondes Gadelha — Walter de Castro — Walber Guimarães — Roberto Carvalho — Brasílio Caiado — Heitor Alencar Furtado — Getúlio Dias — Francisco Leão — Cesário Barreto.

SENADORES: Almir Pinto — Orestes Quercia — Benedito Canellas — José Lins — Humberto Lucena — Nilo Coelho — Alexandre Costa — Milton Cabral — Bernardino Viana — Martins Filho — João Lúcio — Luiz Cavalcante — Moacyr Dalla — Jutahy Magalhães — Lomanto Jr. — Cunha Lima — Murilo Badaró — Dinarte Mariz — Raimundo Parente — Eunice Michiles — Lourival Baptista — José Guimard — Vicente Vuolo — Amaral Furlan — Aderbal Jurema — Passos Pôrto — Affonso Camargo —

Lulz Fernando Freire — Gastão Müller — Gilvan Rocha — Laélia de Alcântara — Henrique Santillo — João Calmon — Jorge Kallume — Alberto Silva — Evandro Carreira — José Richa — Leite Chaves — Pedro Simon — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — José Fragelli — Franco Montoro — Aloysio Chaves — Lenoir Varga.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35, DE 1981

Altera o Capítulo VII do Título I e o Título V, para introduzir o regime de governo parlamentar.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 49 da Constituição Federal promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O Capítulo VII do Título I passa a vigor com a seguinte redação:

"CAPÍTULO VII

SEÇÃO I

Do Poder Executivo e do Conselho de Ministros

Art. 73. O Poder Executivo é exercido pelo Presidente da República e pelo Conselho de Ministros, cabendo a este a direção e a responsabilidade da política do Governo e da administração federal.

SUBSEÇÃO I

Do Presidente da República

Art. 74. O Presidente da República é eleito pelo Congresso Nacional, por maioria absoluta de votos, e exercerá o cargo por cinco anos.

Art. 75. Compete ao Presidente da República:

I — nomear o Presidente do Conselho de Ministros e, por indicação deste, os demais Ministros de Estado, e exonerá-los quando a Câmara dos Deputados lhes retirar a confiança;

II — presidir as reuniões do Conselho de Ministros, quando julgar conveniente;

III — sancionar, promulgar e fazer publicar as leis;

IV — vetar, nos termos da Constituição, os projetos de lei, considerando-se aprovados os que obtiverem o voto de três quintos dos deputados e senadores presentes, em sessão conjunta das duas Câmaras;

V — representar a Nação perante os Estados estrangeiros,

VI — celebrar tratados e convenções internacionais, ad referendum do Congresso Nacional;

VII — declarar a guerra depois de autorizado pelo Congresso Nacional ou, sem essa autorização, no caso de agressão estrangeira verificada no intervalo das sessões legislativas;

VIII — fazer a paz com autorização e ad referendum do Congresso Nacional,

IX — permitir, depois de autorizado pelo Congresso Nacional, ou, sem essa autorização, no intervalo das sessões legislativas, que forças estrangeiras transitem pelo território do País, ou, por motivo de guerra, nele permaneçam temporariamente;

X — exercer, através do Presidente do Conselho de Ministros, o comando das Forças Armadas;

XI — autorizar brasileiros a aceitarem pensão, emprego ou comissão de governo estrangeiro;

XII — apresentar mensagem ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País;

XIII — conceder indultos e comutar penas, com a audiência dos órgãos instituídos em lei;

XIV — prover, na forma da lei e com as ressalvas estatuídas pela Constituição, os cargos públicos federais, exceto os casos de delegação;

XV — outorgar condecorações ou outras distinções honoríficas a estrangeiros, concedidas na forma da lei;

XVI — nomear, com aprovação do Senado Federal, e exonerar, por iniciativa do Presidente do Conselho, o go-

vernador do Distrito Federal, bem como exonerar ou demitir as autoridades que nomeou.

Art. 76. O Presidente da República, depois que a Câmara dos Deputados, pelo voto da maioria absoluta de seus membros, declarar acusação procedente, será submetido a julgamento perante o Supremo Tribunal Federal nos crimes comuns, ou perante o Senado Federal nos crimes de responsabilidade, nos termos da Lei nº 1.079, de 10 de abril de 1950.

SUBSEÇÃO II

Do Conselho de Ministros

Art. 77. O Conselho de Ministros responde coletivamente perante a Câmara dos Deputados pela política do governo e pela administração federal, e cada Ministro de Estado individualmente pelos atos que praticar no exercício de suas funções.

Art. 78. Todos os atos do Presidente da República devem ser referendados pelo Presidente do Conselho e pelo Ministro competente, como condição de sua validade.

Art. 79. O Presidente da República submeterá, em caso de vaga, à Câmara dos Deputados, no prazo de três dias, o nome do Presidente do Conselho de Ministros. A aprovação da Câmara dos Deputados dependerá do voto da maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. Recusada a aprovação, o Presidente da República deverá, em igual prazo, apresentar outro nome. Se também este for recusado, apresentará, no mesmo prazo, outro nome. Se nenhum for aceito, caberá ao Senado Federal indicar, por maioria absoluta de seus membros, o Presidente do Conselho, que não poderá ser qualquer dos recusados.

Art. 80. O Conselho de Ministros, depois de nomeado, comparecerá perante a Câmara dos Deputados, a fim de apresentar seu programa de Governo.

§ 1º A Câmara dos Deputados, na sessão subsequente e pelo voto da maioria dos presentes, exprimirá sua confiança no Conselho de Ministros. A recusa da confiança importará formação de novo Conselho de Ministros.

§ 2º Votada a moção de confiança, o Senado Federal, pelo voto de dois terços de seus membros, poderá, dentro de quarenta e oito horas, opor-se à composição do Conselho de Ministros, podendo o ato ser rejeitado pela maioria absoluta da Câmara dos Deputados, em sua primeira sessão.

Art. 81. Os Ministros dependem da confiança da Câmara dos Deputados e serão exonerados quando esta lhes for negada.

§ 1º A moção de desconfiança contra o Conselho de Ministros, ou de censura a qualquer de seus membros, só poderá ser apresentada por cinquenta deputados, no mínimo, e será discutida e votada, salvo circunstância excepcional regulada em lei, cinco dias depois de proposta, dependendo sua aprovação do voto da maioria absoluta da Câmara dos Deputados.

§ 2º A moção de confiança pedida à Câmara dos Deputados pelo Conselho de Ministros será votada imediatamente e se considerará aprovada pelo voto da maioria dos presentes.

Art. 82. Verificada a impossibilidade de manter-se o Conselho de Ministros por falta de apoio parlamentar, comprovada em moções de desconfiança, opostas consecutivamente a três Conselhos, o Presidente da República poderá dissolver a Câmara dos Deputados, convocando novas eleições, que se realizarão no prazo máximo de noventa dias, a que poderão concorrer os parlamentares que hajam integrado os Conselhos dissolvidos.

§ 1º Dissolvida a Câmara dos Deputados, o Presidente da República nomeará um Conselho de Ministros de caráter provisório.

§ 2º A Câmara dos Deputados voltará a reunir-se, de pleno direito, se as eleições não se realizarem no prazo fixado.

§ 3º Caberão ao Senado, enquanto não se instalar a nova Câmara dos Deputados, as atribuições do art. 43, itens II, V e VII, da Constituição.

Art. 83. O Conselho de Ministros decide por maioria de votos. Nos casos de empate, prevalecerá o voto do Presidente do Conselho.

Art. 84. O Presidente do Conselho e os Ministros podem participar das discussões em qualquer das Casas do Congresso Nacional.

Art. 85. Em cada Ministério haverá um Subsecretário de Estado, nomeado pelo Ministro, com aprovação do Conselho de Ministros.

§ 1.º Os Subsecretários de Estado poderão comparecer a qualquer das Casas do Congresso Nacional e a suas comissões, como representantes dos respectivos Ministros.

§ 2.º Demitido o Conselho de Ministros, e enquanto não se constituir um novo, os Subsecretários de Estado responderão pelo expediente das respectivas pastas.

Art. 86. Ao Presidente do Conselho de Ministros compete ainda:

- I — ter iniciativa dos projetos de lei do Governo;
- II — manter relações com Estados estrangeiros e orientar a política externa;
- III — exercer o poder regulamentar;
- IV — decretar as medidas e os atos previstos no Capítulo V do Título II, ouvido o Conselho de Segurança Nacional;
- V — decretar e executar a intervenção federal, na forma da Constituição;

VI — enviar à Câmara dos Deputados a proposta de orçamento;

VII — prestar anualmente ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas relativas ao exercício anterior.

Art. 87. O Presidente do Conselho poderá assumir a direção de qualquer dos Ministérios.

Art. 88. Os Ministros de Estado, integrantes do Conselho, serão escolhidos dentre brasileiros maiores de vinte e cinco anos e no exercício dos direitos políticos.

SEÇÃO II

Da Segurança Nacional

Art. 89. O Conselho de Segurança Nacional é presidido pelo Presidente da República e dele participam, no caráter de membros natos, todos os Ministros do Conselho.

Parágrafo único. A lei regulará a sua organização, competência e funcionamento e poderá admitir outros membros natos ou eventuais.

Art. 90. Ao Conselho de Segurança Nacional compete:

I — estabelecer os objetivos nacionais e as bases para a política nacional;

II — estudar, no âmbito interno e externo, os assuntos que interessam à segurança nacional;

III — indicar as áreas indispensáveis à segurança nacional e os municípios considerados de seu interesse;

IV — dar, em relação às áreas indispensáveis à segurança nacional, assentimento prévio para:

a) concessão de terras, abertura de vias de transporte e instalação de meios de comunicação;

b) construção de pontes, estradas internacionais e campos de pouso; e

c) estabelecimento ou exploração de indústrias que interessem à segurança nacional;

V — modificar ou cassar as concessões ou autorizações mencionadas no item anterior; e

VI — conceder licença para o funcionamento de órgãos ou representações de entidades sindicais estrangeiras, bem como autorizar a filiação das nacionais a essas entidades.

Parágrafo único. A lei indicará os municípios de interesse da segurança nacional e as áreas a esta indispensáveis, cuja utilização regulará, sendo assegurada, nas indústrias nelas situadas, predominância de capitais e trabalhadores brasileiros.

SEÇÃO VI

Das Forças Armadas

Art. 91. As Forças Armadas, constituídas pela Marinha, pelo Exército e pela Aeronáutica, são instituições nacionais, permanentes e regulares, organizadas com base na

hierarquia e na disciplina sob a autoridade suprema do Presidente da República e dentro dos limites da lei.

Art. 92. As Forças Armadas, essenciais à execução da política de segurança nacional, destinam-se à defesa da Pátria e à garantia dos poderes constituídos, da lei e da ordem.

Parágrafo único. Cabe ao Presidente da República a direção da política da guerra e a escolha dos Comandantes-Chefes.

Art. 93. Todos os brasileiros são obrigados ao serviço militar ou a outros encargos necessários à segurança nacional, nos termos e sob as penas da lei.

Parágrafo único. As mulheres e os eclesiásticos ficam isentos do serviço militar em tempo de paz, sujeitos, porém a outros encargos que a lei lhes atribuir.

Art. 94. Lei federal regulará as vantagens, remuneração, prerrogativas e deveres inerentes às patentes, bem como o uso dos títulos, postos e uniformes e as condições de transferência para a inatividade.

SEÇÃO III

Do Ministério Público

Art. 95. A lei organizará o Ministério Público da União junto aos juízes e tribunais federais.

Art. 96. O Ministério Público Federal tem por chefe o Procurador-Geral da República, nomeado pelo Presidente da República, dentre cidadãos maiores de trinta e cinco anos, de notável saber jurídico e reputação ilibada.

§ 1.º Os membros do Ministério Público da União, do Distrito Federal e dos Territórios ingressarão nos cargos iniciais de carreira, mediante concurso público de provas e títulos; após dois anos de exercício, não poderão ser demitidos senão por sentença judiciária ou em virtude de processo administrativo em que se lhes faculte ampla defesa, nem removidos a não ser mediante representação do Procurador-Geral, com fundamento em conveniência do serviço.

§ 2.º Nas comarcas do interior, a União poderá ser representada pelo Ministério Público estadual.

Art. 97. O Ministério Público dos Estados será organizado em carreira, por lei estadual.

Parágrafo único. Lei complementar, de iniciativa do Presidente da República, estabelecerá normas gerais a serem adotadas na organização do Ministério Público estadual, observando o disposto no § 1.º do artigo anterior.

SEÇÃO IV

Dos Funcionários Públicos

Art. 98. Os cargos públicos serão acessíveis a todos os brasileiros que preencham os requisitos estabelecidos em lei.

§ 1.º A primeira investidura em cargo público dependerá de aprovação prévia, em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em lei.

§ 2.º Prescindirá de concurso a nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exoneração.

§ 3.º Nenhum concurso terá validade por prazo maior de quatro anos contado da homologação.

Art. 99. Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo e do Poder Judiciário não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Parágrafo único. Respeitado o disposto neste artigo, é vedada vinculação ou equiparação de qualquer natureza para o efeito de remuneração do pessoal do serviço público.

Art. 100. É vedada a acumulação remunerada de cargos e funções públicas, exceto:

I — a de juiz com cargo de professor;

II — a de dois cargos de professor;

III — a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; ou

IV — a de dois cargos privativos de médico.

§ 1.º Em qualquer dos casos, a acumulação somente será permitida quando houver correlação de matérias e compatibilidade de horários.

§ 2.º A proibição de acumular estende-se a cargos, funções ou empregos em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista.

§ 3.º Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, poderá estabelecer, no interesse do serviço público, outras exceções à proibição de acumular, restritas a atividades de natureza técnica ou científica ou de magistério, exigidas, em qualquer caso, correlação de matérias e compatibilidade de horários.

§ 4.º A proibição de acumular proventos não se aplica aos aposentados, quanto ao exercício de mandato eletivo, quanto ao de um cargo em comissão ou quanto a contrato para prestação de serviços técnicos ou especializados.

Art. 101. Serão estáveis, após dois anos de exercício, os funcionários nomeados por concurso.

Parágrafo único. Extinto o cargo ou declarada pelo Poder Executivo a sua desnecessidade, o funcionário estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço.

Art. 102. O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos setenta anos de idade; ou

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço.

Parágrafo único. No caso do item III, o prazo é de trinta anos para as mulheres.

Art. 103. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do feminino; ou

b) se invalidar por acidente em serviço, por moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço salvo o disposto no parágrafo único do artigo 101.

§ 1.º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2.º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

§ 3.º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da lei.

Art. 104. Lei complementar, de iniciativa exclusiva do Presidente da República, indicará quais as exceções às regras estabelecidas, quanto ao tempo e natureza de serviço, para aposentadoria, reforma, transferência para a inatividade e disponibilidade.

Art. 105. O servidor público federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta, exercerá o mandato eletivo obedecendo as disposições deste artigo.

§ 1.º Em se tratando de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo, emprego ou função.

§ 2.º Investido no mandato de Prefeito Municipal, será afastado de seu cargo, emprego ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração.

§ 3.º Investido no mandato de vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, emprego ou função, sem prejuízo dos subsídios a que faz jus. Não havendo compatibilidade, aplicar-se-á a norma prevista no parágrafo 1.º deste artigo.

§ 4.º Em qualquer caso em que lhe seja exigido o afastamento para o exercício do mandato, o seu tempo de serviço será contado para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

§ 5.º É vedado ao vereador, no âmbito da administração pública direta ou indireta municipal, ocupar cargo em comissão ou aceitar, salvo mediante concurso público, emprego ou função.

§ 6.º Exceção-se da vedação do parágrafo anterior o cargo de Secretário Municipal, desde que o Vereador se licencie do exercício do mandato.

Art. 106. A demissão somente será aplicada ao funcionário:

I — vitalício, em virtude de sentença judiciária;

II — estável, na hipótese do número anterior ou mediante processo administrativo, em que lhe seja assegurada ampla defesa.

Parágrafo único. Invalidada por sentença a demissão, o funcionário será reintegrado; e exonerado quem lhe ocupava o lugar ou, se ocupava outro cargo, a este reconduzido, sem direito a indenização.

Art. 107. O regime jurídico dos servidores admitidos em serviços de caráter temporário ou contratados para funções de natureza técnica especializada será estabelecido em lei especial.

Art. 108. As pessoas jurídicas de direito público responderão pelos danos que seus funcionários, nessa qualidade, causarem a terceiros.

Parágrafo único. Caberá ação regressiva contra o funcionário responsável, nos casos de culpa ou dolo.

Art. 109. O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos Três Poderes da União e aos funcionários em geral, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.

§ 1.º Aplicam-se, no que couber, aos funcionários do Poder Legislativo e do Poder Judiciário da União e dos Estados, e aos das Câmaras Municipais, os sistemas de classificação e níveis de vencimentos dos cargos do serviço civil do respectivo Poder Executivo.

§ 2.º Os Tribunais federais e estaduais, assim como o Senado Federal, a Câmara dos Deputados, as Assembleias Legislativas Estaduais e as Câmaras Municipais somente poderão admitir servidores mediante concurso público de provas, ou provas e títulos, após a criação dos cargos respectivos, por lei aprovada pela maioria absoluta dos membros das casas legislativas competentes.

§ 3.º A lei a que se refere o parágrafo anterior será votada em dois turnos, com intervalo mínimo de quarenta e oito horas entre eles.

§ 4.º Aos projetos de lei de que tratam os §§ 2.º e 3.º somente serão admitidas emendas que de qualquer forma aumentem as despesas ou o número de cargos previstos, quando assinadas pela metade, no mínimo, dos membros das respectivas casas legislativas.

Art. 110. Lei Federal de iniciativa exclusiva do Presidente da República, respeitado o disposto no art. 97 e seu § 1.º e no § 2.º do art. 108, definirá:

I — o regime jurídico dos servidores públicos da União, do Distrito Federal e dos Territórios;

II — a forma e as condições de provimento dos cargos públicos, e

III — as condições para aquisição de estabilidade.

Art. 111. Os litígios decorrentes das relações de trabalho dos servidores com a União, inclusive as autarquias e as empresas públicas federais, qualquer que seja o seu regime jurídico, processar-se-ão e julgar-se-ão perante os juizes federais, devendo ser interposto recurso, se couber, para o Tribunal Federal de Recursos.

Parágrafo único. A lei poderá criar contencioso administrativo e atribuir-lhe competência para o julgamento das causas mencionadas neste artigo (art. 153, § 4.º).

Art. 2.º O Título V passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes artigos:

"Art. 211. Fica extinto o cargo de Vice-Presidente da República.

Art. 212. O Presidente do Congresso Nacional marcará dia e hora para, no mesmo ato, dar posse ao Presidente da República, ao Presidente do Conselho de Ministros e ao Conselho de Ministros.

Art. 213. Poder-se-á complementar a organização do sistema parlamentar de Governo ora instituído, mediante leis votadas, nas duas casas do Congresso Nacional, pela maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único. A legislação delegada poderá ser admitida por lei votada na forma deste artigo.

Art. 214. As Constituições, dos Estados adaptar-se-ão ao sistema parlamentar de Governo, no prazo que a lei fixar, não podendo as adaptações ser anteriores ao término do mandato dos atuais Governadores. Ficam respeitados, igualmente, até o seu término, os demais mandatos federais, estaduais e municipais."

Art. 3.º O texto da Constituição será adaptado, no que couber, aos termos desta Emenda.

Justificação

A presente Emenda visa e reimplantar entre nós o regime parlamentarista de governo. Não como remédio heróico, como o fora por ocasião dos anos turbulentos da pré-revolução de 1964, mas como solução permanente, dentro das perspectivas democráticas que se nos apresentam no momento.

2. Waldemar de Almeida Barbosa, em sua obra "A Câmara dos Deputados e o Sistema Parlamentar de Governo no Brasil", editada por iniciativa desta Casa, afirma, a fls. 43, que:

"Isso de dizer que todo sistema de governo é bom, desde que haja, da parte do governante, honestidade e bom senso é verdade muito relativa. Sim, porque, de um momento para outro, pode surgir um chefe de governo que não disponha nem de bom senso, nem de honestidade. No regime presidencialista, ou a nação suporta o mau governante, para o período para o qual tenha sido eleito, ou o depõe por meio de um movimento armado. Já no sistema parlamentar, o governo que não convém, ou não interessa à nação, pode ser derrubado sem abalos, sem choques. A queda de um governo, no sistema parlamentar, é, na opinião de Medeiros e Albuquerque, uma "vacina anti-revolucionária". A vacina, diz ele, é "um pequeno mal, que evita um mal maior". E no regime presidencialista uma maioria ocasional pode provocar a eleição de um mau presidente. Essa maioria ocasional pode surgir em virtude de uma emoção forte, como pode provir de uma propaganda bem dirigida."

3. Acusam o sistema parlamentar de responsável pela instabilidade dos governos. Mas essa acusação não procede se o regime adotado for o do modelo inglês. A França e o Chile comumente citados como exemplos, não adotaram a forma da dissolução do parlamento. Assim, temos como resultado uma possível "irresponsabilidade" do Legislativo, que pode usar e abusar de suas prerrogativas sem qualquer risco para os respectivos mandatos. A fórmula à inglesa que adotamos, seja na Monarquia, durante 43 anos, seja na República, em menos de 2 anos (Governo João Goularte), teria contribuído, ao invés, para a estabilidade do governo, não fossem as intervenções de fundo político do Poder Moderador, enfeixado pelo Monarca e do Poder Central, nas mãos do Presidente da República. As "quedas de Gabinete" aconteceram mais por intervenção individual, como lembramos acima, do que por iniciativa colegiada, ou plural, dos parlamentares, através de moções de desconfiança.

4. Há uma grande diferença entre o fato de os ministros prestarem contas a um homem só — o Presidente da República —, geralmente seu amigo, e o de fazê-lo perante uma assembléia, composta de representantes de toda a Nação... Eis aí uma das grandes vantagens do sistema parlamentar sobre o presidencialista. Robert G. Neumann, em seu livro "European and Comparative Government", citado por Pinto Ferreira, in Enciclopédia Saraiva do Direito, vol. 40, p. 53, pretende que a nota distintiva entre o regime presidencial e o parlamentar consiste principalmente nos seguintes traços: a) na forma presidencial, o Chefe de Estado e o Chefe de Governo são uma só pessoa, enquanto na forma parlamentar existem duas pessoas diferentes; b) no regime presidencial, há uma separação de poderes, formando-se às vezes um antagonismo militante entre o Executivo e o Legislativo enquanto no sistema parlamentar se deve processar um clima de confiança entre parlamento e governo. Cita ainda a definição clássica de Bagehot, segundo o qual o ramo Executivo é responsável perante o Legislativo, que pode removê-lo se desmerecer sua confiança.

Eis em síntese, porque achamos que o sistema de governo parlamentar é o mais conveniente para o momento político brasileiro, caracterizado agora pela decantada "abertura" do Presidente Figueiredo. E por ser o regime de governo que melhor se adapta à democracia na palavra unânime dos doutrinadores é que apresento a presente proposta de emenda à Constituição, na certeza de que meus nobres Colegas não lhe negarão o necessário apoio.

DEPUTADOS: Airton Sandoval — Eloy Guazzelli — Euclides Scalco — Antônio Annibelli — Nabor Júnior — José Bruno — Jorge Gama — Paes de Andrade — Sebastião Rodrigues Jr. — Edison Khair — Jorge Uequed — Leorne Belém — Harry Sauer — Adauto Bezerra — Ubaldo Barém — Figueiredo Correa — Marcelo Cordeiro — Jorge Vianna — Roque Aras — Hildérico Oliveira — Luiz Baccarini — Pedro Faria — Geraldo Fleming — Samir Achôa —

Pacheco Chaves — Horácio Ortiz — Paulo Marques — Carlos Bezerra — Gilson de Barros — Hélio Duque — Lúcia Viveiros — Cardoso Alves — Juarez Furtado (apoio) — José Carlos Vasconcelos — Freitas Diniz — Aurélio Peres — Aldo Fagundes — Cristina Tavares — João Gilberto — Paulo Borges — Oswaldo Lima — Délio dos Santos — Mário Hato — Leopoldo Bessone — Roberto Freire — Leônidas Sampaio — Ovírio Gabardo — Juarez Batista — Silvío Abreu Jr. (apoio) — Del Bosco Amaral — Lúcio Clon — Cardoso de Almeida — Henrique Turner — Pedro Carolo (apoio) — Erasmo Dias — Ruy Silva — Baldacci Filho — Pedro Corrêa — José Mendonça Bezerra — Osvaldo Coelho — Augusto Lucena — Ademar Pereira — Ubaldino Meirelles — Diogo Nomura — Walter Castro — Mauro Sampaio — Miro Teixeira — Marcelo Medeiros — João Arruda (apoio) — Paulo Lustosa — Edilson Lamartine Mendes — Hugo Rodrigues da Cunha — Antônio Zacharias — Antônio Morimoto — Luiz Leal — Iranildo Pereira — Nivaldo Krüger — José Maria de Carvalho — Pimenta da Veiga — Tarcísio Delgado — Walmar de Luca — Mac Dowell Leite de Castro — Mendes de Melo — Amadeu Geara — Carlos Cotta — Jorge Ferraz — Márcio Macedo — Joel Lima — Florim Coutinho — Dado Coimbra — Nêlio Lobato — Manoel Ribeiro — Sebastião Andrade — Octacílio Queiroz — Marcelo Linhares — Manoel Gonçalves — Terucliano Azevedo — Celso Carvalho — Francisco Rollemberg — Adroaldo Campos — Marcello Cerqueira — Péricles Gonçalves — Adhemar de Barros Filho — Gerson Camata — José Costa — José Freire (apoio) — João Linhares — Felipe Penna — Walter Silva — Paulo Rattes — Celso Peçanha — Elquisson Soares — Francisco Pinto — Antônio Russo — Alberto Goldman — Tidei de Lima — Valter Garcia — Israel Dias-Novais — Pedro Lucena — José Frejat — Carlos Sant'Anna — Alcyr Pimenta — Getúlio Dias — Humberto Souto — Jader Barbalho — Henrique Eduardo Aves — Antônio Carlos de Oliveira — Djalma Bessa — Octacílio Almeida — Jorge Paulo — Ruy Bacelar — Igo Losso — Luiz Rocha — José Ribamar Machado — Mário Filho — Victor Trovão — José Maurício — Ernesto de Marco — Aluizio Bezerra — Edson Vidigal — Epitácio Cafeteira — João Hercúlio — Júnia Marise — Roseburgo Romano — Waldir Walter — Ronan Tito — Carlos Nelson — Jayro Maltoni — Sérgio Ferrara — Ralph Biasi — Benedito Marcilio — Borges da Silveira — Flávio Chaves — Francisco Leão — Francisco de Castro — Peixoto Filho — Haroldo Sanford — Cristino Cortes — Furtado Leite — Jerônimo Santana — Ruben Figueiro — Octávio Torrecilla — Genésio de Bairos — Luiz Baptista — Caio Pompeu — Adhemar Santillo — Ruy Codo — Maurício Fruct — Aroldo Moletta — Alberico Cordeiro — Modesto da Silva — Nasser Almeida — Audálio Dantas — Melo Freire — Durio Tavares — Alvaro Dias — Adolpho Franco — Mário Stamm — Roberto Galvani — Hermes Macedo — Arnaldo Lafayette — Rubem Dourado — Airton Soares — Theodorico Ferraço — Newton Cardoso — José Amorim — José de Castro Coimbra — Iturival Nascimento — Corrêa da Costa — Navarro Vieira Filho — Carneiro Arnau — Bonifácio de Andrade — Alcides Franciscato — Lourenberg Nunes Rocha — Walber Guimarães — Leite Schmidt — Rosa Flores — Arnaldo Schmitt — Edgard Amorim — Viela de Magalhães — Henrique Brito — Casteljon Branco — João Cunha — Leur Lomanto — Simão Sessim — Júnia Marise — Carlos Santos — Walter de Prá — Mário Moreira — Cardoso Fregapani — Carlos Vinagre — Fernando Coelho — Jorge Cury (apoio) — Francisco Libardoni — Paulo Rattes — Bento Lobo — José Thomé — Eloy Lenzi — Brabo de Carvalho — Waldmir Belinati — Carlos Wilson — Correia Lima — Paulino Cicero de Vasconcelos — Jackson Barreto — Aluizio Paraguassu — Júlio Martins — Cláudio Philomeno — Athli Couri — Carlos Augusto — Milton Figueiredo — João Faustino — Sérgio Murilo — Evandro Ayres de Moura (apoio) — Ossian Araripne — Freitas Nobres — Fernando Cunha — Iram Saraiva — Jairo Brum — Raymundo Urbano — Alceu Collares — Marcondes Gadelha — Alvaro Gaudêncio — Nagib Haickel — Marcus Cunha — Airton R's (apoio) — Max Mauro (apoio) — Djalma Mulinho — Pedro Germano — Natal Gale — Telmo Kirst — Paulo Studart — Angelino Rosa — Antônio Mazurek — Fernando Lyra — Fou Rosa — Cesário Barreto — Wildy Vianna — Adalberto Camargo — Fued Dib — Lidovino Fanton — Santilli Sobrinho (apoio) — Heitor Alencar Furtado — Antônio Ferreira — Carlos Chiarelli — Carlos Alberto — Júlio Campos — Pinheiro Machado — Hélio Garcia — Moacir Lopes — Delson Scarano (apoio) — Batista Miranda — Ubaldo Barém — Mário Frota — Geraldo Bulhões — Luiz Cechinel — Antônio Ueno — João Alberto — Elquisson Soares — Renato Azeredo (apoio) — Júlio Costamilan — Christiano Dias Lopes — Bento Gonçalves — Artenir Werner — Cláudio Strassburger — Raul Bernardo — Afrísio Vieira Lima — Adhemar Ghisi — Emidio Perondi — Victor Faccioni — Oduífo Domingues — Jorge Moura — Victor Fontana — Lázaro Carvalho — Antônio Pontes — Homero Santos.

SENADORES: Lázaro Barboza — Orestes Quercia — Itamar Franco — Evandro Carreira — Mauro Benevides — Jaison Barreto — Agenor Maria — Dirceu Cardoso — Afonso Camargo — Gastão Müller — Helvídio Nunes — José Richa — Alexandre Costa — Saldanha Derzi — Pedro Simon — Luiz Fernando Freire — Teotô-

nio Vilela — Humberto Lucena — Milton Cabral — Murilo Badaró — Roberto Saturnino — João Calmon — Mendes Canale — Leite Chaves — Moacyr Dalla — Henrique Santillo — Gabriel Hermes — Laella Alcântara — Dinarte Mariz — José Calixeta — Martins Filho — Jorge Kalume — Tancredo Neves — Tarso Dutra — João Lúcio — Bernardino Viana — Gilvan Rocha — Almir Pinto — Lomanto Júnior — Benedito Canellas — José Guilomard — Franco Montoro — Amaral Furlan — Vicente Vuolo — José Lins — Cunha Lima — Maria Syrlei.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — De acordo com as indicações das Lideranças, ficam assim constituídas as Comissões Mistas incumbidas de emitir parecer sobre as matérias:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 34/81

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Moacyr Dalla, José Lins, Gabriel Hermes, Martins Filho, João Lúcio, Bernardino Viana e os Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Siqueira Campos, Hélio Campos Inocêncio Oliveira e Altair Chagas.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Mauro Benevides, Henrique Santillo, Pedro Simon e os Srs. Deputados Sebastião Rodrigues, Cristina Tavares e Antônio Russo.

Pelo Partido Popular — Senadores Affonso Camargo, Gastão Müller e os Srs. Deputados João Linhares e Jorge Vargas.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 35/81

Pelo Partido Democrático Social — Senadores Raimundo Parente, Moacyr Dalla, Aloysio Chaves, Murilo Badaró, José Lins, Aderbal Jurema e Srs. Deputados Jairo Magalhães, Josias Leite, Jorge Arbage, Djalma Maranhão, Ernani Sátiro e Nilson Gibson.

Pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro — Senadores Franco Montoro, Itamar Franco, Lázaro Barboza e os Srs. Deputados José Costa, Eloy Guazelli e Taciú Delgado.

Pelo Partido Popular — Senadores Saldanha Derzi, Tancredo Neves e os Srs. Deputados Luiz Baccarini e Carlos Sant'Ana.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Cada Comissão Mista ora designada deverá reunir-se dentro de 48 horas para eleição do Presidente e do Vice-Presidente.

Perante as Comissões Mistas, poderão ser apresentadas emendas, no prazo de oito dias a contar de sua instalação, com o mesmo número de assinaturas previsto para a apresentação das propostas.

O prazo regimental de trinta dias, destinado aos trabalhos das Comissões, esgotar-se-á em 30 de agosto vindouro.

A Presidência convocará sessão destinada à apreciação das matérias após a publicação e destruição de avulsos dos respectivos pareceres.

O prazo de tramitação das matérias se encerrará em 29 de outubro do corrente ano.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 12 horas e 6 minutos.)

ATA DA 132ª SESSÃO CONJUNTA, REALIZADA EM 16-6-81

(Publicada no DCN de 17-6-81)

RETIFICAÇÃO

No Parecer nº 58/81-CN, da Comissão Mista, apresentada a redação final do Projeto de Lei nº 9, de 1981-CN, que "cria, no Ministério da Aeronáutica, o Corpo Feminino da Reserva da Aeronáutica, e dá outras providências".

Na página 1243, 2ª coluna, na numeração do anexo ao parecer:

Onde se lê:

"ANEXO AO PARECER Nº 59, DE 1981-CN"

Leia-se:

"ANEXO AO PARECER Nº 58, DE 1981-CN"

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

1ª Reunião (Instalação) realizada em 25 de junho de 1981

Às dezesseis horas do dia vinte e cinco de junho de mil novecentos e oitenta e um, na sala de reuniões da comissão de finanças do Senado Federal, na Ala Senador Nilo Coelho, presentes os Srs. Senadores Bernardino Viana, Martins Filho, Lourival Baptista, Raimundo Parente, Murilo Badaró, Aloysio Chaves, Franco Montoro, Mauro Benevides, Humberto Lucena, Evandro Carreira, Saldanha Derzi, José Calixeta e os Srs. Deputados Adriano Valente, Antônio Gomes, Ary Alcântara, Francisco Rollemberg, Isaac Newton, Honorato Viana, João Alves, Josias Leite, Josué de Souza, Leorne Belém, Milton Brandão, Ossian Araripe, Roberto Galvani, Ubaldo Barém, Lygia Lessa Bastos, Vingt Rosado, Nivaldo Krüger, Juarez Furtado, Carlos Nelson, Ro-

berto Freire, Jorge Ferraz, Juarez Batista, Antônio Ferreira, Cristiano Cortes e Jerônimo Santana, reúne-se a Comissão Mista de Orçamento.

Verificada a existência de número regimental, o Sr. Deputado Honorato Vianna, na forma regimental, assume a presidência e declara abertos os trabalhos da Comissão e comunica que irá proceder a eleição para Presidente e Vice-Presidente. Distribuídas as cédulas, é feita a apuração dos votos pelos Srs. Deputados Josias e João Alves, designados escrutinadores. Verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Franco Montoro 36 votos
1 Senador José Lins 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Francisco Rollemberg 37 votos

São declarados eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, o Sr. Senador Franco Montoro e o Sr. Deputado Francisco Rollemberg.

Assumindo a Presidência o Sr. Senador Franco Montoro agradece em seu nome e no do Sr. Deputado Francisco Rollemberg a honra com que os distinguem os seus ilustres pares.

Prosseguindo, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Josias Leite que se congratula com a escolha dos nomes do Senador Franco Montoro e Deputado Francisco Rollemberg, dois expoentes em matéria orçamentária, estudiosos dos problemas brasileiros, enaltecendo, ainda, as figuras dos Drs. José Pinto Carneiro Lacerda e Luiz Vasconcelos, ilustres diretores do Orçamento do Senado Federal e da Câmara dos Deputados, respectivamente. Recebe apoio dos Srs. Deputados João Alves, Lygia Lessa Bastos e Vingt Rosado.

A seguir, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Deputado Milton Brandão que aborda as dificuldades e óbices constitucionais nas questões orçamentárias, ressaltando que somente uma reforma constitucional iria sanar esses problemas.

O Sr. Presidente submete à deliberação da Comissão o roteiro e as diretrizes que nortearão as atividades do órgão no presente exercício, dando ênfase ao aumento da cota individual de cada parlamentar referente às subvenções sociais, definindo que o aumento das mesmas será proporcional ao aumento da dotação global, adotando o mesmo critério para a fixação do mínimo por entidade. Por unanimidade é aprovada a proposta.

Continuando, o Sr. Presidente, em comum acordo com os ilustres pares designa o Sr. Deputado Francisco Rollemberg, Vice-Presidente recém-eleito, para gestionar junto à SEPLAN, no sentido de se encontrar uma forma em que as dotações destinadas às subvenções sociais possam ser aumentadas de acordo com o índice da inflação.

Nada mais havendo a tratar encerra-se a reunião lavrando eu, Francisco Guilherme Thees Ribeiro, Auxiliar da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros presentes e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA DE ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 1/81/CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º, do artigo 10, do Regimento Comum, designo o funcionário José Pinto Carneiro Lacerda, Diretor da Subsecretaria de Orçamento da Assessoria do Senado Federal, Assessor-Geral da Comissão.

Congresso Nacional, 26 de junho de 1981. — Senador *Franco Montoro*, Presidente.

PORTARIA Nº 2/81/CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º, do artigo 10, do Regimento Comum, designo o funcionário Luiz Vasconcelos, Chefe da Assessoria de Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara dos Deputados, Coordenador da Comissão na Câmara dos Deputados.

Congresso Nacional, 26 de junho de 1981. — Senador *Franco Montoro*, Presidente.

PORTARIA Nº 3/81/CMO

Na qualidade de Presidente da Comissão Mista de Orçamento e nos termos do § 2º do artigo 10, do Regimento Comum, designo para Secretariar a Comissão os seguintes funcionários da Subsecretaria de Comissões do Senado Federal:

Assistentes: Daniel Reis de Souza

Carlos Guilherme Fonseca

Auxiliares: Francisco Guilherme Thees Ribeiro

Sérgio da Fonseca Braga

Congresso Nacional, 26 de junho de 1981. — Senador *Franco Montoro*, Presidente.

O PODER LEGISLATIVO E A CRIAÇÃO DOS CURSOS JURÍDICOS

Obra comemorativa do Sesquicentenário da Lei de 11 de agosto de 1827, que criou os Cursos Jurídicos de São Paulo e Olinda.

Precedentes históricos, debates da Assembléia Constituinte de 1823, Decreto de 1825 com os Estatutos do Visconde da Cachoeira, completa tramitação legislativa da Lei de 11-8-1827, com a íntegra dos debates da Assembléia Geral Legislativa (1826-1827), sanção imperial e inauguração dos Cursos de São Paulo e Olinda.

Índices onomástico e temático

410 páginas

PREÇO: Cr\$ 70,00

Pedidos pelo reembolso postal à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(Anexo I) — Brasília — DF — 70160

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 10,00